

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2014

Processo EBC nº 000773/2013

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO EDITAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos **Serviços continuados de Vigilância Armada e Segurança Física** para os empregados, materiais, equipamentos, instalações, prédios, veículos e unidades móveis da **EBC**, no Rio de Janeiro/RJ.

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

TELEFONE: _____ **FAC-SÍMILE (FAX):** _____

E-MAIL: _____

Recebi da **Empresa Brasil de Comunicação S.A - EBC** cópia do Edital do **Pregão Eletrônico nº 027/2014** cujo encaminhamento das propostas ocorrerá a partir do dia **06/10/2014** às **09h00 min**, através sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br e a abertura da sessão ocorrerá no dia **17/10/2014** às **09h30 min.**, no mesmo endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br devendo ser considerado o horário de Brasília/DF.

_____, _____ de _____ 2014.
Local / Data

Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível: _____

Observação: Todas as empresas que retirarem o Edital, favor enviar o Comprovante de Recebimento pelo **Fax (0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657** ou entregar no endereço **SCS Quadra 8, Edifício Super Center Venâncio 2000, Blocos “B-50/B-60”, 1º subsolo, em Brasília/DF - CEP.: 70.333.900.**

A falta do preenchimento e remessa do recibo de Edital à **EBC**, exime a Administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.

Confirmar o envio do fax por meio dos telefones: **(0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5655 / 3799-5656 / 3799-5657.**

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2014

Processo EBC nº 000773/2013

A **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO - EBC**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42 e Inscrição Estadual nº 07.507.191/001-01, por intermédio do Pregoeiro designado pelas Portarias-Presidente nºs 317 e 440, de 09 de abril de 2014 e de 12 de julho de 2014, respectivamente, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL**, destinado à contratação de empresa especializada para prestação dos **Serviços continuados de Vigilância Armada e Segurança Física** para os empregados, materiais, equipamentos, instalações, prédios, veículos e unidades móveis da **EBC**, no Rio de Janeiro/RJ, de acordo com as quantidades, as especificações e as condições estabelecidas neste Edital e anexos, regidos pelo disposto no Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisição de Bens pela **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008, pela Lei nº 10.520, de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nos 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001, pelo Regulamento do Pregão Eletrônico, Decreto nº 5.450, de 2005, no que couber o disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, com suas alterações e de conformidade com o que consta do **Processo EBC nº 000773/2013**.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Pregão a contratação de empresa especializada para prestação dos **Serviços continuados de Vigilância Armada e Segurança Física** para os empregados, materiais, equipamentos, instalações, prédios, veículos e unidades móveis da **EBC**, no Rio de Janeiro/RJ, de acordo com as quantidades, as especificações e as condições estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME.

2.1. A sessão deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto nº 5.450, de 2005, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados, devendo ser considerado o horário de Brasília:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 17 de outubro de 2014.

HORÁRIO: 09h30 min., (horário de Brasília/DF).

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro, em contrário.

3. ANEXOS DO EDITAL

3.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, para todos os fins de direito:

- Anexo I -** Termo de Referência;
- Encarte A** Identificação, Quantidade de Postos Efetivos;
- Encarte B** Atribuição dos profissionais;
- Encarte C** Descrição dos Serviços Eventuais;
- Encarte D** Modelo de Termo de Vistoria;
- Encarte E** Modelo de Proposta para Cotação de Preços;
- Encarte F** Modelo de Planilha de Custos e de Formação de Preços;
- Anexo II -** Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;
- Anexo III -** Modelo de Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador, conforme inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 1999 e regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002;
- Anexo IV -** Modelo de Declaração de elaboração independente de proposta;
- Anexo V -** Termo de Conciliação Judicial;
- Anexo VI -** Minuta de Contrato.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão às empresas que:

4.1.1. Atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, à vista dos originais;

4.1.2. Estejam legalmente estabelecidas e que explorem ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e anexos;

4.1.3. Estejam cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto nº 3.722, de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.485, de 2002;

4.1.3.1. As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar deste Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas (Parágrafo único, art. 3º do Decreto nº 3.722 de 2001, atualizado).

4.2. Não poderão participar desta licitação:

4.2.1. Empresas que estejam suspensas de licitar e contratar com a **EBC**;

4.2.2. Empresas que estejam com impedimento de licitar e contratar com a União;

4.2.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

4.2.4. Empresas que se encontrem sob recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em fase de dissolução e liquidação;

4.2.5. Empresas que estejam reunidas em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição (controladas, coligadas ou subsidiárias entre si);

4.2.6. Empresas e Pessoas Físicas que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, e de Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, c/c o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Ofício nº 590/2011/MP/SE/DEST, de 24/08/2011; Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário do Tribunal de Contas da União);

4.2.7. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.8. Empresas que mantenham qualquer vínculo com empregados da **EBC**, em atenção ao disposto no inciso “VII” do subitem 11.3 do Regulamento de Pessoal da **EBC** – NOR 301, aprovado em 25/06/2012, que veda ao empregado da **EBC** de “fazer parte, como sócio ou dirigente, de empresa que preste serviços e forneça bens para a **EBC**, ou que com ela transacione”;

4.2.9. Empresas cujo objeto social seja incompatível ou estranho à finalidade do objeto licitado;

4.2.10. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

4.2.11. Pessoa Natural ou Jurídica que isoladamente ou em consórcio, seja responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de cinco por cento do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

4.2.12. Sociedades cooperativas, qualquer que seja a modalidade de constituição em razão do Termo de Conciliação Judicial, firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, homologado pelo Tribunal Regional do Trabalho - 10ª Região, em 5 de junho de 2003, transcrito no **Anexo V** deste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º do art. 3º, do Decreto nº 3.697, de 2000), no site www.comprasnet.gov.br.

5.2. Os Licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de **03 (três) dias úteis** antes da data de realização do Pregão. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do Licitante ou

de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450, de 2005).

5.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a **EBC**, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º do art. 3º do Decreto nº 5.450, de 2005).

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante (inciso III do art. 13 do Decreto nº 5.450, de 2005).

6.2. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Parágrafo único, do art. 6º, do Decreto nº 3.697, de 2000 e inciso IV do art. 13, do Decreto nº 5.450, de 2005).

6.3. A participação no Pregão dar-se-á mediante a digitação da senha privativa do Licitante e **subsequente encaminhamento da Proposta** com a descrição do objeto ofertado, o **preço unitário por posto**, o **preço mensal** e o **preço total global anual**, das **09h00** do dia **06 de outubro de 2014** até às **09h30 min.** do dia **17 de outubro de 2014**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas (§ 1º, do art. 3º do Decreto nº 5.450, de 2005).

6.3.1. Até a abertura da sessão, os Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.4. Como requisito para a participação neste Pregão o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

6.5. Após o encerramento da etapa de lances, o Licitante detentor do menor valor, deverá encaminhar num prazo máximo de até **02 (duas) horas**, por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), após autorização do Pregoeiro, proposta de preços e planilha de custos atualizada contendo as especificações detalhadas dos serviços ofertados, com o **preço unitário por posto**, o **preço mensal** e o **preço total global anual**, conforme **modelo de proposta de cotação de preços**, constante no **Encarte E**, acompanhada da **planilha de custos e de formação de preços**, de acordo com o modelo constante no **Encarte F**, ambos do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital, com os respectivos valores readequados ao lance por ele apresentado, exclusivamente por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), conforme § 6º, do art 25 do Decreto nº 5.450, de 2005, bem como o envio imediato da documentação de habilitação, por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), ou, excepcionalmente para o endereço eletrônico cpl_etc@etc.com.br ou para o Fax nº **(0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657**, desde que autorizado pelo Pregoeiro, via “chat”, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, e deverá conter:

6.5.1. O **preço unitário por posto**, o **preço mensal** e o **preço total global anual**, de acordo com o praticado no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666 de 1993, em algarismo e por extenso, expressos em moeda corrente nacional (R\$), considerando os quantitativos de postos, as especificações e as condições estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital e de acordo com o **modelo de proposta de cotação de preços** constante no **Encarte E** do referido Termo de Referência. Em caso de

divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;

6.5.2. A forma de tributação da empresa, no âmbito Federal e Estadual;

6.5.3. Declaração de elaboração independente de proposta, nos termos do disposto na Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 2, de 16/09/2009, conforme modelo integrante do **Anexo IV**, deste Edital;

6.5.4. Planilha de custos e formação dos preços para prestação dos serviços, com detalhamento de todos os elementos que influam direta e indiretamente no custo, inclusive tributos e encargos sociais, nos moldes do modelo constante no **Encarte F** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

6.5.4.1. PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS é o documento a ser apresentado pelos Licitantes, demonstrando o detalhamento dos custos que compõem os preços;

6.5.4.2. O Licitante, em função de sua característica de organização, poderá efetuar alterações que julgar necessária nas Planilhas de Custos e Formação de Preço, **Encarte F** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital, que servirão para demonstrar possíveis variações de custo/insumos no curso da execução contratual, e serão utilizadas como base em eventuais repactuações ou revisões de preços, sendo de exclusiva responsabilidade do Licitante dimensionar e equacionar os componentes do preço ofertado, inclusive encargos trabalhistas, sociais e tributos incidentes, não podendo o Licitante Vencedor alegar posteriormente desconhecimento de fatos ou erros no preenchimento das planilhas, como fundamento para solicitar reequilíbrio econômico-financeiro da proposta/contrato;

6.5.4.3. Para composição dos preços, o Licitante deverá aplicar o salário normativo da categoria profissional de que trata o objeto da presente licitação, obedecendo a última **Convenção Coletiva de Trabalho, que versou sobre o salário das categorias**, podendo ainda ser solicitado maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

6.5.4.4. Para composição dos preços o Licitante deverá observar a escala de trabalho das categorias profissionais que executarão os serviços, estabelecida no **Encarte A** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital. Na proposta o proponente deverá indicar expressamente o disposto na Convenção Coletiva de Trabalho vigente, destacando essas despesas na planilha de custos e formação de preço;

6.5.5. Cópia do último acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho das categorias pertinentes à prestação dos serviços;

6.5.6. Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, auxílio alimentação, vale transporte, uniforme, seguro de vida em grupo, frete, todos os materiais, equipamentos e demais despesas de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente, no cumprimento integral do objeto deste Edital e anexos;

6.5.7. Declaração de que o Licitante irá cumprir os termos do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo, e de que reconhece a Categoria Sindical, como sendo aquela que regerá durante a vigência do contrato os salários dos profissionais a serem alocados na execução dos serviços objeto desta licitação;

- 6.5.8.** Declaração se comprometendo a fornecer todos os materiais e equipamentos, bem como os uniformes completos aos seus empregados, na data de início da prestação dos serviços, contados da data de início da vigência do instrumento contratual;
- 6.5.9.** **Termo de Vistoria**, de acordo com o modelo constante no **Encarte D** do Termo de Referência, **Anexo I** do Edital;
- 6.5.10.** O Licitante, que não possuir escritório/filial localizado no **Rio de Janeiro/RJ / Região Metropolitana**, deverá apresentar **declaração** comprometendo-se, caso seja vencedor do certame, a apresentar, no ato da contratação, documento que comprove possuir representação legal no **Rio de Janeiro/RJ / Região Metropolitana** que terá a responsabilidade com a execução, apoio e acompanhamento das atividades de pessoal e de material, desenvolvidas em relação ao cumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital e anexos;
- 6.5.11.** Declaração de que entre os sócios que integram a composição societária do Licitante não há empregados do quadro de pessoal da **EBC**, e nem exercem função de confiança, função de dirigente, ou que seja responsável pela presente licitação, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 6.5.12.** Declaração expressa de que não alocará familiares de empregado da **EBC**, que exerça cargo de confiança ou função de confiança, na execução do objeto deste Edital, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 6.5.13.** Declaração expressa, no caso de **microempresa e de empresa de pequeno porte**, de que se enquadra como beneficiária da Lei Complementar nº 123 de 2006, e que está excluída das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal;
- 6.5.14.** Declaração de que está legalmente estabelecido e que explora ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e anexos;
- 6.5.15.** Nome empresarial e CNPJ, colocando o número deste Edital de Pregão, dia e hora de abertura, endereço completo, o número do telefone, *fac-símile* e endereço eletrônico, bem como o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos, nos termos do **modelo de proposta para cotação de preços**, constante no **Encarte E** do Termo de Referência **Anexo I** deste Edital;
- 6.5.16.** Validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa na proposta ofertada pelo Licitante do prazo de validade, será considerado o prazo de **60 (sessenta) dias corridos** para todos os efeitos. Caso a contratação, por motivo de força maior, não ocorra no período de validade das propostas, e persistindo o interesse da **EBC**, esta poderá solicitar prorrogação da validade do prazo anteriormente referido, por igual período.
- 6.6.** A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, datada e assinada pelo Representante Legal do Licitante ou pelo procurador devidamente credenciado. A comprovação da representação do Licitante dar-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante, que deverá ser apresentada juntamente com a proposta.
- 6.6.1.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado do Licitante, deverá apresentar juntamente com a proposta cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato

Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.6.2. No caso do Licitante se fizer representado com a procuração particular, esta deverá ser apresentada juntamente com a proposta, acompanhada de cópia do contrato social do Licitante com firma reconhecida e autenticada em Cartório.

6.7. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital.

6.8. A oferta de preços deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e anexos, forem omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

7. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A partir das **09h30 min.**, do dia **17/10/2014**, já previstos no preâmbulo deste Edital e, de conformidade com o **subitem 2.1.**, terá início a sessão do **Pregão Eletrônico nº 027/2014**, com a divulgação das Propostas recebidas para a prestação dos serviços, objeto desta licitação, e início da etapa de lances, quando encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas de acordo com o disposto no Decreto nº 5.450, de 2005.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e de valor.

8.2. Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras da sua aceitação.

8.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo próprio Licitante.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.6.1. Alternativamente ao disposto no **subitem 8.6**, o encerramento da sessão pública dar-se-á por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até **30 (trinta) minutos**, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

8.7. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao(s) Licitante(s) que tenham apresentado os lances de menor valor, para que sejam obtidos preços melhores, bem assim decidir sobre sua aceitação.

8.7.1. A negociação será realizada por meio do sistema (*chat*), podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

8.8. Encerrada a fase de lances e da negociação, e se a empresa que apresentou o menor preço não se enquadrar como **microempresa ou empresa de pequeno porte**, e houver propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, no intervalo de **até 5% (cinco por cento)** superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.8.1. A **microempresa ou a empresa de pequeno porte** mais bem classificada poderá, no prazo máximo de **05 (cinco) minutos**, após a solicitação do Sistema, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame;

8.8.2. Ultrapassada a fase descrita no **subitem 8.8.1** o Pregoeiro, em cumprimento às recomendações do Tribunal de Contas da União, proferidas nos Acórdãos nº 298/2011, nº 1.793/2011, nº 2.259/2011 e nº 3.256/2011, todos do Plenário, verificará a veracidade da declaração apresentada pela **microempresa e de empresa de pequeno porte**, de que se enquadra como beneficiária da Lei Complementar nº 123 de 2006, e que está excluída das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal, em consonância com o disposto no **subitem 6.5.13** deste Edital;

8.8.2.1. A verificação se dará mediante consulta no Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção "**Despesas - Gastos Diretos do Governo - Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)**", para fins de constatação se o somatório dos valores das ordens bancárias por elas recebidas, no exercício anterior, extrapolam os limites, para **microempresas** de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e para **empresa de pequeno porte** de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previstos no art. 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o art. 3º, § 2º, do mesmo diploma legal, em caso de início da atividade no exercício considerado;

8.8.2.2. A consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o art. 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

8.8.2.3. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal acima citado a **microempresa ou a empresa de pequeno porte** será alijada de participação do presente Pregão, sendo ainda, permitido à **EBC** a instauração de diligências, abertura de processo administrativo e aplicação das penalidades dispostas no **item 19** deste Edital e outras sanções cabíveis;

8.8.3. Atendidas às exigências estabelecidas nos **subitens 8.8.1 e 8.8.2**, bem como àquelas relativas à habilitação, dispostas no **item 11** deste Edital, a **microempresa e empresa de pequeno porte** terá adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.8.4. Não ocorrendo à contratação da **microempresa ou empresa de pequeno porte**, na forma do **subitem 8.8.1**, serão convocados os Licitantes remanescentes que porventura se enquadrem no conceito de micro e pequena empresa de que trata a Lei complementar nº 123 de 2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.8.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 8.8**, o sistema adotará como critério de desempate a escolha do primeiro lance ofertado pela microempresa e empresa de pequeno porte, para que o mesmo possa apresentar melhor oferta.

8.9. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no **subitem 8.8**, o objeto licitado, será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.10. O Pregoeiro anunciará os Licitantes Vencedores, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação dos lances de menor valor, considerando ainda o que consta nos **subitens 8.8 e 8.9**.

8.11. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, encaminhando imediatamente a documentação por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), ou excepcionalmente para o endereço cpl_etc@etc.com.br ou para o Fax nº (**0xx61**) **3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657**, com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas, bem como após convocação do Pregoeiro, anexar ao **Sistema Comprasnet** a Proposta de Preços com os respectivos valores readequados aos lances, observado o prazo máximo de **02 (duas) horas**.

8.11.1. Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência estão enumerados nos **itens 6 e 11**, deste Edital.

9. DA DESCONEXÃO

9.1. No caso de desconexão com o **Sistema Comprasnet** e/ou Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, conforme previsto no § 10, do art. 24 do Decreto nº 5.450, de 2005.

9.2. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados (§ 10 do art. 24 do Decreto nº 5.450, de 2005).

9.3. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, no site: www.comprasnet.gov.br, conforme prevê o § 11, do art. 24 do Decreto nº 5.450, de 2005.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. No julgamento da licitação, atendidas as exigências deste Pregão, considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar o **Menor Preço Global Anual**, apurado de acordo com a **Planilha de Custos e de Formação de Preços, Encarte F** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital e, ainda, **desde que atendidas às especificações** constantes deste Pregão e anexos.

10.1.1. Erros e omissões existentes nas planilhas inicialmente enviadas poderão ser retificados pelo Licitante, após solicitação ou com o consentimento do Pregoeiro, desde que nenhum dos preços finais ofertados para cada um dos itens que compõem o grupo sofra acréscimo.

10.1.2. Não se admitirá, na composição das planilhas, a apresentação – para insumos de mão-de-obra, materiais e equipamentos – de valores simbólicos, irrisórios ou valor zero, incompatível com os preços de mercado.

10.1.3. Examinadas as referidas planilhas, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da aceitabilidade da proposta, observados os seguintes requisitos:

10.1.3.1. Conformidade com as especificações do objeto;

10.1.3.2. Compatibilidade do preço ofertado em relação ao estimado.

10.2. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório e anexos, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

10.3. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas, bem como será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

10.4. Serão desclassificadas as propostas dos Licitantes que:

10.4.1. não atenderem a todas as exigências contidas neste ato convocatório, que sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;

10.4.2. apresentarem vantagens baseadas nas ofertas de outro(s) Licitante(s), de valor zero ou manifestamente inexecutáveis, nos termos do art. 48, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666 de 1993;

10.4.3. não estiverem assinadas pelos titulares dos Licitantes, ou pelos seus representantes;

10.4.4. estejam reunidos em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição (controladas, coligadas ou subsidiárias entre si);

10.4.5. Empresas que estejam suspensas de licitar e contratar com a **EBC**;

10.4.6. Empresas que estejam com impedimento de licitar e contratar com a União;

10.4.7. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

10.4.8. apresentarem preços com valores globais superiores aos limites estabelecidos no **Tópico I** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital ou com preços manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação;

10.4.8.1. quando o Pregoeiro solicitar ao Licitante a demonstração da exequibilidade dos preços propostos e respectivas justificativas que comprovem que os preços dos insumos são compatíveis com o objeto licitado, o Licitante deverá atender a esta solicitação no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da notificação feita para esse fim.

10.5. O Pregoeiro, no julgamento das propostas e habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica das propostas e/ou dos documentos, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.6. Se a proposta ou o lance de **Menor Preço Global Anual** não for aceitável, ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias e demais exigências do Edital e anexos, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.7. Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante detentor da proposta de **Menor Preço Global Anual**, no sentido de se obter melhor preço.

10.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções constantes do **item 19** deste Edital.

10.9. Será publicado o resultado da ata eletrônica, ao final assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, constando a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão, sem prejuízo de outras formas de divulgação.

10.10. A ata será disponibilizada no site: www.comprasnet.gov.br para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação do Licitante Vencedor será verificada “on line” no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, após a análise e julgamento das Propostas, devendo ainda, apresentar os seguintes documentos:

11.1.1. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação; atualizada, nos termos do modelo constante do **Anexo II** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do Licitante, devidamente identificado.

11.1.1.1. Serão verificados em consulta “on line” durante a sessão deste Pregão, no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br) e no portal do CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) as declarações apresentadas pelo Licitante sobre a inexistência de registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, e de Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, c/c o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário do Tribunal de Contas da União).

11.1.2. Declaração de que o Licitante não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, em conformidade com a Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, nos moldes do modelo constante do **Anexo III** deste Edital;

11.1.3. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943, c/c arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 12.440, de 2011;

11.1.4. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que o Licitante prestou ou esteja prestando serviços com características pertinentes e compatíveis ao objeto deste Edital e ateste a inexistência de qualquer fato desabonador em relação ao Licitante, ficando reservado à **EBC** o direito de

solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos;

11.1.5. Prova de autorização para funcionamento como empresa especializada em vigilância armada no estado do Rio de Janeiro/RJ, concedida pelo Ministério da Justiça, com base na Lei nº 7.102, de 1983, alterada pelas Leis nºs 9.017, 1995 e 11.718, de 2008, no Decreto nº 89.056, de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 1995 e Portaria DG/DPF/MJ nº 3.233, de 2012, do Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal;

11.1.5.1. Essa comprovação far-se-á mediante a apresentação de cópias das Portarias de autorização publicadas no Diário Oficial da União para funcionamento ou respectivas revisões anuais, da empresa, da filial e do escritório operacional que atenderá o contrato, conforme o caso, expedidas pela Coordenação Central de Polícia do Departamento de Polícia Federal, em conformidade com o disposto na Portaria DG/DPF/MJ nº 3.233, de 2012, do Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal;

11.1.6. Certificado de Segurança expedido pela Comissão de Vistoria da Superintendência Regional da Secretaria de Polícia Federal do Município do Rio de Janeiro/RJ;

11.1.7. Prova de que o efetivo do Licitante cursou ou encontra-se cursando escola de formação de vigilantes, autorizada a funcionar pelo Ministério da Justiça, conforme Portaria DG/DPF/MJ nº 387, de 2006, do Diretor do Departamento de Polícia Federal, com as alterações introduzidas pela Portaria DG/DPF/MF nº 1.670, de 2010;

11.1.8. Comprovação da boa situação financeira do Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF;

11.1.8.1. os Licitantes que apresentarem resultado igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no **subitem 11.1.8**, deverão comprovar que possuem Capital Social integralizado ou Patrimônio Líquido correspondente a, no mínimo, **10% (dez por cento) do valor anual estimado da contratação**, de acordo com os §§ 2º e 3º, do art. 31, da Lei nº 8.666 de 1993.

11.2. Caso a vencedora do certame seja **microempresa ou empresa de pequeno porte** beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 2006, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será a ela assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **EBC**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativas.

11.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 11.2** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado a **EBC** convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.4. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e anexos.

11.5. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências do **item 11** deste Edital.

11.6. Se aceito e habilitado, o Licitante deverá enviar no prazo de **02 (dois) dias úteis**, os documentos de habilitação originais ou cópias autenticadas em cartório e a proposta de preços

original, acompanhada da respectiva planilha de custos, a que se referem os **itens 6 e 11** deste Edital, para a **EBC** no endereço **SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco "B-50/B-60", 1º subsolo - CEP 70.333-900**, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A - EBC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2014
ENVELOPE COM PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ
ENDEREÇO: SCS QUADRA 08, EDIFÍCIO SUPER CENTER VENÂNCIO 2.000, BLOCO "B-50/B-60", 1º SUBSOLO, EM BRASÍLIA/DF - CEP: 70.333-900

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A Autoridade competente poderá desclassificar o Licitante Vencedor, por meio de despacho fundamentado, até a assinatura do termo contratual, em razão de fato superveniente posterior ao julgamento desta licitação, não lhe cabendo direito à reclamação, indenização ou a ressarcimento.

12.2. O Licitante Vencedor deverá apresentar-se à Coordenação de Contratos Meio da **EBC**, situada no SCS Quadra 8, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco "B-50/B-60", 1º subsolo, em Brasília DF, telefone nº **(0xx61) 3799-5651 / 3799-5652**, para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estabelecido na notificação feita pela **EBC** para esse fim.

12.2.1. Para o atendimento ao disposto no **subitem 12.2** do Edital o Licitante Vencedor deverá apresentar cópia do Contrato Social/Estatuto e alterações posteriores, ato de nomeação da Diretoria, com poderes de representação para firmar o Contrato com a **EBC**, bem como os demais dados de qualificação da empresa/signatário.

12.3. É facultado à **EBC**, quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitá-lo ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13. DO CONTRATO

13.1 Em conformidade com o artigo 62 da Lei nº 8.666 de 1993, será lavrado Termo de Contrato entre a **EBC** e o Licitante Vencedor desta licitação, **Processo EBC nº 000773/2013**, de acordo com a minuta constante do presente Edital, **Anexo VI**.

13.2 Durante a vigência do Contrato, o Licitante Vencedor se compromete a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação.

13.3 O Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite estabelecido no inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666 de 1993, observados os pressupostos estabelecidos neste dispositivo, mediante a celebração de Termos Aditivos.

13.3.1. O início da vigência do instrumento contratual dar-se-á concomitantemente com a integralização da garantia exigida no **item 20** deste Edital.

13.4 A pedido do Licitante Vencedor e visando a adequação do preço contratado ao valor de mercado o contrato referido no **subitem 13.1** poderá ser repactuação, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, ou, ainda da data da última repactuação, visando à adequação aos novos preços de mercado, e à demonstração analítica da variação dos componentes de custos do Contrato, devidamente justificada, de conformidade com o Decreto nº 2.271, de 1997, ou outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público, em complementação ou substituição à mencionada

norma.

13.5 Fica desde já estabelecido que, para análise do pedido de repactuação, a **EBC** realizará junto a outras empresas do ramo, pesquisa de mercado para aferir se o valor pleiteado pelo Licitante Vencedor corresponde aos preços praticados no mercado, podendo o Contrato, mediante o resultado encontrado, ter ou não o seu preço reajustado.

13.6 Caso seja verificado na pesquisa de mercado referida no **subitem 13.5** deste Edital que os preços contratados estão acima da média de mercado, deverão os valores propostos pelo Licitante Vencedor adequarem-se àqueles.

13.7 A repactuação de que trata o **subitem 13.4** do Edital deverá ser pleiteada até a data da eventual prorrogação do Contrato, sob pena de preclusão.

13.8 O Licitante Vencedor também deverá se manifestar formalmente, com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias**, caso não tenha interesse na renovação do Contrato.

13.9 Pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual, o Licitante Vencedor, estará sujeito às sanções previstas no Tópico U do Termo de Referência, **Anexo I** e na Minuta de Contrato, **Anexo VI** deste Edital, com fundamento no disposto nos artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520 de 2002 c/c o art. 28 do Decreto nº 5.450, de 2005 e artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. O valor total anual estimado e máximo para a prestação dos serviços, objeto deste Edital e anexos, é de **R\$ 1.959.755,67 (um milhão novecentos e cinquenta e nove mil setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e sete centavos)**, detalhado no **Tópico I** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

14.2. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste edital, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da **Empresa Brasil de Comunicação S.A. – EBC**, PTRES 060445, Fonte de Recursos 0172, Natureza de Despesa 339037.

15. DOS SERVIÇOS

15.1. O serviço objeto desta licitação estará sujeito às disposições do Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens da **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001, do Regulamento do Pregão Eletrônico, Decreto nº 5.450, de 2005, no que couber pelo disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

15.2. Para a prestação dos serviços, objeto desta licitação, deverão ser cumpridas pelo Licitante Vencedor as exigências estabelecidas neste Edital e anexos.

15.3. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei 8.666, de 1993, a **EBC** designará o Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

15.4. Caberá ao(s) empregado(s) designado(s) Fiscal(is) do Contrato verificar o perfeito funcionamento dos serviços, objeto deste Edital, assim como solicitar a aplicação de penalidades ao Licitante Vencedor pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual.

15.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para a **EBC**.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento dos **serviços efetivamente prestados** será efetuado, mensalmente, por meio de Ordem Bancária, **até o 5º (quinto) dia útil** após a apresentação da pertinente Nota Fiscal/Fatura, discriminativa, acompanhada do relatório mensal, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, após verificado o cumprimento das obrigações do Licitante Vencedor.

16.1.1 Os **serviços prestados de forma eventual, se houver**, serão pagos **até o 5º (quinto) dia útil** após a apresentação da **Nota Fiscal/Fatura** discriminativa, seguindo a mesma rotina do pagamento dos serviços efetivos.

16.1.2. Para fins de faturamento, será considerado o dia 20 (vinte) de cada mês, devendo o Licitante Vencedor apresentar o documento de cobrança ao Fiscal do Contrato no primeiro dia útil subsequente àquela data, devidamente instruído com a documentação exigida neste Instrumento.

16.1.3. Para uniformização do pagamento, o valor referente à primeira mensalidade será calculado “pro rata die”, tomando-se por base o período de vigência transcorrido até o dia 20 (vinte) do mês de referência, facultando-se ao Licitante Vencedor a cobrança desse período cumulativamente com o mês subsequente, uniformizando-se, daí em diante, os períodos de faturamento.

16.1.4. Fica estabelecido que, em qualquer hipótese, o prazo para pagamento indicado nos itens anteriores será suspenso caso seja verificada, pelo Fiscal do Contrato, a ausência de qualquer dos relatórios, documentos ou comprovantes que deverão ser apresentados e encaminhados pelo Licitante Vencedor junto ao documento de cobrança.

16.1.5. Na situação prevista no item anterior, a contagem do prazo para pagamento será reiniciado a partir da apresentação regular dos documentos, isenta a **EBC** de qualquer responsabilidade ou encargos de qualquer natureza no período.

16.2. Para execução do pagamento de que trata o **subitem 16.1**, o Licitante Vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra legível, se o caso, em nome da **Empresa Brasil de Comunicação S.A. - EBC**, CNPJ inscrita no CNPJ/MF sob o nº **09.168.704/0002-23**, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

16.3. Caso o Licitante Vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

16.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento fiscal será devolvido ao Licitante Vencedor e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus a **EBC**.

16.5. O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pelo Licitante Vencedor, todas as condições estabelecidas neste Edital e anexos, e também com a efetiva prestação dos serviços.

16.6. É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço mensal, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

17.1 Cumprir fielmente as demais obrigações estabelecidas no **Tópico T** do Termo de Referência, **Anexo I**, e na Minuta de Contrato, **Anexo VI**, além daquelas previstas neste Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA EBC

18.1. As obrigações da **EBC** estão estabelecidas no **Tópico S** do Termo de Referência, **Anexo I**, e na Minuta de Contrato, **Anexo VI**, ambos deste Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Durante a realização de todo o processo de licitação, até o momento imediatamente anterior à assinatura do instrumento contratual, o Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, incorrer na situação estabelecida no **subitem 10.8** deste Edital, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou descumprir qualquer outra disposição editalícia, sujeitar-se-á, a critério da **EBC**, às seguintes sanções:

19.1.1. Advertência por escrito;

19.1.2. Multa de **3% (três por cento)** sobre o valor total global anual estimado da contratação, definido no **subitem 14.1** deste Edital;

19.1.3. Multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total global anual estimado da contratação, definido no **subitem 14.1** deste Edital;

19.1.4. Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total global anual estimado da contratação, definido no **subitem 14.1** deste Edital;

19.1.5. Multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor total global anual estimado da contratação, definido no **subitem 14.1** deste Edital;

19.1.6. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF – Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520 de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2. Após assinatura do instrumento contratual, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 86 e nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores, a critério da **EBC**, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de quaisquer condições estipuladas para prestação dos serviços, de que trata o presente Edital, o Licitante Vencedor sujeitar-se-á, a critério da **EBC**, às sanções previstas no **Tópico U** do Termo de Referência, **Anexo I** e na Minuta de Contrato, **Anexo VI**, ambos deste Edital.

19.3. As penalidades descritas nos **subitens 19.1 e 19.2, nos momentos para os quais foram estabelecidas**, podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **EBC**, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema

de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

19.4. As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão cobradas judicialmente.

19.5. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pelo Licitante Vencedor, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que for comunicado pela **EBC**.

20. DA GARANTIA

20.1. Para segurança do integral cumprimento do Contrato, inclusive multa eventualmente aplicada, será exigido do Licitante Vencedor garantia, a seu critério, em qualquer das modalidades previstas no § 1º, art. 56 da Lei nº 8.666 de 1993, nas seguintes modalidades:

20.1.1. caução em dinheiro ou título da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

20.1.2. seguro-garantia;

20.1.3. fiança bancária.

20.2. Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro o depósito deverá ser feito obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal – CEF, conforme determina o art. 82 do Decreto nº 93.872, de 1986, sendo devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4º art. 56 da Lei nº 8.666/93.

20.3. A garantia a que se refere o **subitem 20.1** deverá ser apresentada, pelo Licitante Vencedor, no prazo de até **10 (dez) dias corridos** a contar da data de recebimento da comunicação feita pela **EBC**, antes da celebração do Contrato, devendo ser integralizada como condição ao estabelecimento da vigência daquele instrumento, conforme **subitem 13.3.1** deste Edital.

20.4. A garantia será de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total global anual do Contrato.

20.5. A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da Gerência Executiva de Orçamento e Finanças da **EBC**.

20.6. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, o Licitante Vencedor deverá proceder à respectiva reposição, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que for notificada pela **EBC**, mediante ofício entregue contra recibo.

20.7. A garantia deverá ter validade de **03 (três) meses** após a data de término do prazo de vigência a que se referir, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.7.1. A garantia somente será restituída após o término da vigência contratual, ante a comprovação de que o Licitante Vencedor pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela **EBC**.

21. DA VISTORIA

21.1 Antes da elaboração da proposta os Licitantes deverão vistoriar as áreas onde serão prestados os serviços, na **EBC/Rio de Janeiro**, para tomar conhecimento das peculiaridades, examinar particularmente todos os detalhes, tomar ciência das características dos locais, dos materiais, acessórios e componentes necessários, das dimensões, das eventuais dificuldades para o serviço e demais informações necessárias à elaboração da proposta. O Licitante assumirá **total concordância**, não sendo admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços, quantitativos ou dificuldades técnicas não previstas. Por ocasião das visitas o Licitante deverá apresentar o Termo de Vistoria, conforme modelo constante no **Encarte D** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital, que deverá ser assinado pelo seu representante e pelo representante da **EBC**.

21.2. A vistoria deverá ocorrer até **48 (quarenta e oito) horas** antes da data prevista para abertura do Pregão.

21.3. As visitas deverão ser agendadas nos horários de 10:00 às 12:00 e 14:00 às 16:00 horas, com as empregadas **Daniela Meriano** ou **Leila Maria de Oliveira Souza**, pelos telefones **(0xx21) 2117-6809** ou pelos e-mails daniela.meriano@ebc.com.br ou leilas@ebc.com.br.

21.4. Somente serão aceitos os Termos de Vistorias que estiverem assinados pelos representantes da **EBC** acima indicados.

22. DA SUSTENTABILIDADE

22.1. Para execução dos serviços, objeto deste Edital, o Licitante Vencedor, conforme o caso, deverá adotar os critérios de sustentabilidade na realização dos serviços, considerando as exigências estabelecidas no **Tópico K4** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital:

23. DA NOVAÇÃO E RESPONSABILIDADES

23.1. Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, tanto pela **EBC** quanto pelo Licitante Vencedor, de direito ou faculdade que lhe assista o presente Edital, ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da Administração ou do Particular, não afetará os direitos ou faculdades que poderão ser exercidos, a qualquer tempo a seu exclusivo critério, e nem alterará, de algum modo, as condições estipuladas neste Edital.

23.2. As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.

24. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

24.1. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar este Pregão, na forma eletrônica, via e-mail cpl_ebc@ebc.com.br ou por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2ª (segunda) via, na Coordenação de Protocolo da **EBC**, situada no **SCS, Quadra 8, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco "B-50/B-60", 1º subsolo, em Brasília/DF - CEP: 70.333-900**, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

24.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

24.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do

certame.

24.4. As impugnações, protocoladas intempestivamente, serão desconsideradas.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no **subitem 24.1** deste Edital (art. 19 do Decreto 5.450, de 2005).

25. DOS RECURSOS

25.1. Existindo a intenção de interpor recurso, o Licitante deverá manifestá-la previamente ao Pregoeiro, por meio eletrônico, em campo próprio, durante a sessão pública, **explicitando sucinta e motivadamente suas razões**, imediatamente após a divulgação da fase recursal.

25.2. Aceita pelo Pregoeiro a intenção de recurso, o Licitante deverá num prazo de até **03 (três) dias úteis** encaminhar as razões de recurso, através de memoriais, que será disponibilizado a todos os participantes por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), tão logo seja recebido pelo Pregoeiro da **EBC**.

25.3. Os demais Licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, de até **03 (três) dias úteis**, contados a partir do término do prazo do recorrente.

25.4. É assegurada aos Licitantes vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

25.5. O acolhimento do recurso implica tão-somente invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

25.6. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante, em formulário próprio, por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**) durante a sessão pública, importará na preclusão da pretensão recursal administrativa e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao Licitante Vencedor.

25.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

25.8. Só serão conhecidos os recursos interpostos, com manifestação prévia, em campo próprio (**Sistema Comprasnet**), no ato da sessão pública e, e nos respectivos prazos legais, bem como os que contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

25.9. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados nas dependências da **EBC**, no endereço **SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/60”, 1º subsolo, em Brasília/DF**, em dias úteis, no horário das **09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas**.

25.10. Não serão conhecidos os recursos interpostos com os respectivos prazos legais vencidos.

26. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

26.1. A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro e será efetivada quando não houver recurso ou após sua apreciação.

26.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao Licitante Vencedor, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso hierárquico, pela própria autoridade competente.

27. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

27.1. A adjudicatária está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões determinadas pela **EBC** até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor adjudicado, de acordo com o previsto no art. 65, da Lei nº 8.666 de 1993.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse da **EBC**, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que os Licitantes tenham direitos a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 29 do Decreto nº 5.450, de 2005.

28.2. Havendo indícios de conluio entre os Licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a **EBC** comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, ao Ministério Público Federal e demais autoridades competentes, para as providências devidas.

28.3. Qualquer modificação neste Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

28.4. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que dele deveria constar, desde a realização da sessão pública.

28.5. Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **EBC** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

28.6. Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.7. Após abertura da sessão não poderá haver retirada ou substituição da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

28.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

28.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

28.10. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

28.11. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.comprasnet.gov.br e www.ebc.com.br, no link “sobre a EBC” em seguida “Licitações e Contratos”.

28.12. **Para fins de faturamento deverá ser utilizado o CNPJ da EBC no Rio de Janeiro/RJ de**

nº 09.168.704/0002-23.

28.13. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descrito no Sistema Comprasnet e as especificações estabelecidas neste Edital prevalecerão àquelas definidas neste Edital.

28.14. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e anexos deverá ser encaminhado, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão, exclusivamente pelo *e-mail*: cpl_ebc@ebc.com.br, não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

28.15. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes no Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens da **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008, na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 3.555, de 2000, no Decreto nº 3.693, de 2000, no Decreto nº 3.784, de 2001, no Decreto nº 5.450, de 2005, e, subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 1993.

29. DO FORO

29.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília/DF, para solucionar quaisquer litígios oriundos deste Pregão e anexos, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, 03 de outubro 2014.

PABLO RÉGIO DE SOUSA UCHÔA

Pregoeira

Portarias Presidente nºs 317 e 440, de 09/04/2014
e de 12/07/2014, respectivamente.

MENSAGEM

RECOMENDAMOS AOS INTERESSADOS QUE FAÇAM O CADASTRAMENTO DE SUAS EMPRESAS NO COMPRASNET, NO ENDEREÇO ABAIXO, PARA RECEBEREM INFORMAÇÕES E ACOMPANHAREM O DESENVOLVIMENTO DESTA LICITAÇÃO.

<http://www.comprasnet.gov.br/>

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2014

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

REQUISITANTE: GERÊNCIA DE LOGÍSTICA	DIRETORIA RESPONSÁVEL: DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PESSOAS
---	--

A	OBJETO A.1. Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços continuados de vigilância armada e segurança física para os empregados, materiais, equipamentos, instalações, prédios, veículos e unidades móveis da EBC , no Rio de Janeiro/RJ, nos locais e quantitativos de postos informados no ENCARTE A deste Termo de Referência.
----------	---

B	JUSTIFICATIVA: B.1. Justifica-se manter contratado o serviço de vigilância e segurança física para os prédios da EBC , no Rio de Janeiro/RJ, bem como para os funcionários, materiais, equipamentos, instalações, veículos e unidades móveis e manter o controle da circulação interna de visitantes, clientes, prestadores de serviço terceirizado e temporários, durante o horário de expediente, incluindo aqueles que trabalham em horário diferenciado, no período noturno, final de semana e feriado. O Controle será exercido através do preenchimento manual de formulários ou de registro informatizado. B.2. Da mesma forma manter, também, o controle da circulação de veículos nos estacionamentos, quando houver, e o controle das chaves imobiliárias e de veículos, nos claviculários das portarias. Prestar informações, encaminhar os visitantes, receber as correspondências e documentos entregues durante o expediente. B.3. O mesmo serviço englobará a segurança e o controle da circulação de bens, próprios e de terceiros, e sua movimentação entre as unidades técnicas e administrativas, bem como as saídas e entradas dos bens de uso das unidades móveis e das equipes de externa. B.4. Para acompanhar a escala dos operadores da EBC , justifica-se a utilização da escala de trabalho de 24h x 72h (vinte e quatro horas de trabalho por 72 horas de descanso) para os vigilantes lotados nos postos de ITAÓCA e SUMARÉ , em razão das distâncias a serem percorridas, tempo gasto no trânsito e por serem os postos, de difícil acesso e permeados por locais que não oferecem segurança para deslocamentos em horários noturnos, inviabilizando com isso a utilização da escala 12h x 36h , com duas trocas de guarda diárias, uma diurna as 07h e outra noturna as 19h. B.5. Os serviços objeto deste Termo de Referência possuem natureza continuada pois não podem sofrer solução de continuidade, uma vez que estão atrelados às atividades finalísticas da EBC , em especial na segurança das atividades exercidas nas instalações administrativas, nos transmissores e equipamentos destinados à geração e transmissão das programações das emissoras de rádio e televisão da Empresa.
----------	--

C	<p>PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:</p> <p>C.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma, tendo em vista ser o objeto deste Termo de Referência de simples execução, cujo mercado, nesse ramo de atividade, é amplo e os serviços são passíveis de serem executados individualmente, inclusive por micro ou pequenas empresas, não caracterizando tal vedação eventual restrição à competitividade.</p> <p>C.2. Não será admitida a participação de cooperativas, em razão de o objeto da contratação tratar de serviço que por sua própria natureza possuem subordinação jurídica, pessoalidade e habitualidade entre o empregado e o Licitante Vencedor, conforme disposto neste instrumento, o Licitante Vencedor deverá cumprir o dispositivo legal regido pelo “<i>caput</i>” art.13 da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, comprovando o vínculo empregatício com os seus empregados mediante o registro na Carteira Profissional, cuja cópia deverá ser apresentada à EBC após a assinatura do Contrato.</p>
D1	<p>DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:</p> <p>D1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados, de vigilância armada e segurança física para os empregados, materiais, equipamentos, instalações, prédios, veículos e unidades móveis da EBC, no Rio de Janeiro/RJ, nos locais e quantitativos de postos informados no Encarte A deste Termo de Referência.</p> <p>D1.2. Pelos mesmos valores dos serviços efetivos, a EBC também poderá utilizar os serviços de vigilância contratados, de forma eventual, para dar apoio à realização de eventos externos que gerem coberturas de rádio e televisão, tais como: Cobertura de eventos oficiais, Convenções, Carnaval, Eleições e outros eventos e acontecimentos, no Rio de Janeiro.</p> <p>D1.3. Entende-se por prestação de serviços de vigilância eventual toda solicitação nesse sentido que, a critério da EBC, venha a ser solicitada para atendimento das necessidades que se apresentarem e que não estejam previstos como posto efetivo.</p>
D2	<p>MARCA OU MODELO:</p> <p>Não se aplica.</p>
D3	<p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:</p> <p>As especificações técnicas detalhadas estão inseridas nos Encartes B e C deste Termo de Referência.</p>
E	<p>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:</p> <p>E.1. O Processo licitatório observará o Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens pela EBC, aprovado pelo Decreto nº 6.505 de 2008, pelo Regulamento do Pregão Eletrônico disposto no Decreto nº 5.450, de 2005, pelo Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001, pela Lei nº 10.520, de 2002, no que couber o disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006</p>

aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, com suas alterações.

F **PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**
Não se aplica.

G1 **ROTINA DE EXECUÇÃO:**

G1.1. DOS SERVIÇOS, QUALIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DE PESSOAL

G1.1.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com as instruções contidas neste Termo de Referência e recomendações específicas que venham a ser feitas pela **EBC**, no decorrer do contrato.

G1.1.1.1. Para atender os serviços de vigilância nos prédios da **EBC**, no Rio de Janeiro/RJ, deverá ser utilizado um mínimo de **40 (quarenta) vigilantes**.

G1.1.2. Os serviços e procedimentos de vigilância encontram-se descritos nos **Encartes B e C**, parte integrante deste Termo de Referência.

G1.1.3. Os profissionais a serem contratados deverão ter conhecimentos comprovados na função e instrução mínima no nível de 1º Grau, qualificados com curso de formação de vigilante, comprovado com Certificado de Curso de Formação de Vigilantes e respectiva CNV – Carteira Nacional de Vigilante, expedidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas, de acordo com a legislação que regula o assunto.

G1.1.4. Além dos agentes necessários para a execução dos serviços de vigilância, deverão ser previstos reservas para os serviços eventuais e as substituições dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços.

G1.1.5. Os profissionais serão alocados de acordo com a necessidade da **EBC**, em qualquer de seus endereços no Rio de Janeiro/RJ, podendo ainda a **EBC**, sempre que necessário, remanejar os empregados do Licitante Vencedor de um prédio para o outro, inclusive de turno noturno para diurno e vice-versa, mediante comunicação formal através de seu(s) Fiscal (is).

G1.1.6. Todo profissional empregado na execução dos serviços contratados, deverá estar devidamente uniformizado, portando crachá de identificação com fotografia recente, e submetido à reciclagem profissional de acordo com a legislação que regulamenta a categoria.

G1.2. DESCRIÇÃO E INTERAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECEPÇÃO E VIGILÂNCIA

G1.2.1. O serviço de vigilância deverá interagir com o serviço de recepção durante o trabalho nas portarias. O Recepcionista/Porteiro será o responsável pela atuação dentro dos limites da portaria e o Vigilante deverá estar posicionado na parte externa da recepção para eventuais intervenções.

G1.2.2. Durante o horário normal de expediente a responsabilidade total pelos serviços da portaria estarão afetos ao recepcionista / porteiro, o qual terá a incumbência de zelar pelos equipamentos de uso no serviço; a fiscalização de entrada e saída de bens e a guarda dos objetos em trânsito pela portaria, serão de responsabilidade do vigilante.

G1.2.3. Durante as eventuais substituições ou trocas de plantão, ficará responsável o porteiro/recepcionista ou vigilante que estiver em serviço e ainda não tiver passado o serviço para o outro, de acordo com a composição do posto.

G1.2.4. Quando não houver serviço de recepção/porteiro, na portaria de qualquer das Unidades da **EBC** no Rio de Janeiro/RJ, estas serão de responsabilidade do vigilante que estiver em serviço.

G1.3. DO CONTROLE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

G1.3.1. Caberá ao Licitante Vencedor, a designação de profissionais prepostos (fiscais / supervisores / encarregados) para representá-la junto à EBC e, também, promover o controle do pessoal, respondendo perante a empresa por todos os atos e fatos gerados ou provocados por sua equipe.

G1.3.1.1.. Os Fiscais / Supervisores / Encarregados, prepostos do Licitante Vencedor deverão obrigatoriamente inspecionar os postos, no mínimo 01 (uma) vez por semana, em dias e períodos alternados, permanecendo, no mínimo, 20 minutos em cada posto, registrando sua presença no Livro de Ocorrência de cada local vistoriado;

G1.3.2. Colocar, sob as suas expensas, ponto eletrônico em cada posto objetivando atender as rondas de vigilância;

G1.3.2.1. Os vigilantes deverão acionar o ponto nos locais e horários a serem definidos posteriormente, dependendo da necessidade da **EBC**, durante cada turno de trabalho. Os relatórios de execução de ronda eletrônica deverão ser apresentados mensalmente, cabendo ao preposto do Licitante Vencedor fiscalizar o uso indevido ou a falta de execução do bastão de ronda eletrônica, apresentando à **EBC** as justificativas pertinentes.

G1.3.3. O controle do cumprimento da carga horária será de inteira responsabilidade do Licitante Vencedor, cabendo exclusivamente a este, a substituição de recursos humanos nas ocorrências de falta, interrupção no cumprimento da carga horária, independentemente da causa.

G1.3.3.1. Efetuar a reposição da mão-de-obra nos postos, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação de jornada de trabalho (dobra). Toda e qualquer substituição deverá ser efetuada num prazo máximo de **02 (duas) horas** após recebimento da comunicação efetuada pelo Fiscal do Contrato;

G1.4. DOS EQUIPAMENTOS, UNIFORMES E MATERIAIS

G1.4.1. O Licitante Vencedor deverá fornecer, no início do Contrato e para todos os vigilantes, uniformes e coletes (confeccionados em material de primeira qualidade), assim como os armários materiais e equipamentos, necessários à prestação dos

serviços, sendo que os armários ficarão localizados nos postos de serviço em quantidade suficiente, à disposição dos empregados para sua pronta utilização.

G1.4.2. Deverão ser distribuídos 02 (dois) jogos de uniforme no início da prestação dos serviços e 01 (um) a cada seis meses, mantendo-se planilha de controle, para fins de fiscalização.

G1.4.3. O Licitante Vencedor deverá fornecer além dos uniformes, conforme a seguir descrito, seus complementos, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho da categoria a saber:

G1.4.3.1. calça;

G1.4.3.2. camisa de mangas compridas;

G1.4.3.3. camisa de manga curta;

G1.4.3.4. cinto de nylon;

G1.4.3.5. cinto com coldre e baleiro;

G1.4.3.6. sapatos e meias;

G1.4.3.7. quepe com emblema;

G1.4.3.8. jaqueta de frio ou japona;

G1.4.3.9. capa de chuva;

G1.4.3.10. crachá;

G1.4.3.11. distintivo, tipo broche;

G1.4.3.12. cassetete e porta cassetete;

G1.4.3.13. apito e cordão de apito;

G1.4.3.14. lanterna de 03 (três) pilhas;

G1.4.3.15. pilhas para lanterna;

G1.4.3.16. arma e munição;

G1.4.3.17. colete à prova de balas;

G1.4.3.18. livro de ocorrência;

G1.4.4. Nos postos diurnos, relacionados abaixo, os uniformes a serem fornecidos pelo Licitante Vencedor, serão compostos de terno preto (paletó e calça preta, camisa de mangas compridas, cor clara e gravata), sapato e cinto pretos; distintivo de bolso (emblema da Empresa):

G1.4.4.1. Posto Pça da República 141-A –Rádio MEC - (Portaria Social -

	<p>frente);</p> <p>G1.4.4.2. Posto Av. Gomes Freire 474 – TV Brasil - (Portaria Social – frente);</p> <p>G1.4.4.3. Posto Rua da Relação Nº 18 – (Portaria Social – frente).</p> <p>G1.4.4.4. Os vigilantes escalados para prestar serviços nesses postos, nos finais de semana e feriados, poderão trabalhar com o uniforme normal, dispensado do terno e gravata.</p> <p>G1.4.5. O Licitante Vencedor deverá fornecer para cada vigilante e em cada posto de vigilância, Radiocomunicador portátil, com seus respectivos carregadores e baterias sobressalentes, para efetuar comunicação direta com a fiscalização/supervisão/preposto e com os demais empregados do Licitante Vencedor à disposição da EBC, devendo, também, manter um aparelho na base de Segurança Patrimonial da EBC.</p> <p>G1.4.5.1. Os Radiocomunicadores deverão ter capacidade e funcionalidade técnica que possibilitem uma comunicação rápida entre todos os vigilantes, inclusive aqueles alocados nos postos mais afastados, com a base/fiscalização do Licitante Vencedor e com a base de Segurança Patrimonial da EBC.</p> <p>G1.4.6. O Licitante Vencedor deverá fornecer todo o material de consumo (caneta, lápis, borracha, régua, pilhas para lanternas, etc.) necessário para o bom andamento dos serviços, assim como todos os livros de registros utilizados no serviço;</p> <p>G1.4.7. O Licitante Vencedor deverá manter e equipar os postos de vigilância noturnos com lanternas de grande alcance, a fim de proporcionar maior mobilidade em situações que exijam afastamento do posto base.</p> <p>G1.4.8. Todos os materiais e equipamentos deverão ser novos e estar em perfeito estado, comprometendo-se o Licitante Vencedor a efetuar a manutenção e eventual troca do material que apresentar falha ou defeito irremediável, mantendo-os sempre em pleno funcionamento.</p> <p>G1.4.9. O Licitante Vencedor não poderá repassar os custos de qualquer um desses itens (uniforme, materiais, armários e equipamentos) a seus empregados.</p> <p>G1.4.10. Deverão ser realizados rodízios periódicos entre os postos, programados pelo Licitante Vencedor ou a pedido da EBC, envolvendo os vigilantes lotados nas instalações da EBC no Rio de Janeiro/RJ e eventuais reservas, de modo a estarem totalmente integrados às rotinas de serviço dos postos.</p>
--	---

G2	<p>LOCAL DE EXECUÇÃO:</p> <p>G2.1. Os serviços de vigilância deverão ser executados nos seguintes estabelecimentos da EBC, no Rio de Janeiro/RJ:</p> <p>a) POSTO ALTO SUMARÉ: Morro do Sumaré – Transmissores de TV;</p>
-----------	--

	<p>b) POSTO TV BRASIL 1 – Frente: Av. Gomes Freire nº 474 – Centro;</p> <p>c) POSTO TV BRASIL 2 – Fundos: Av. Gomes Freire nº 474 – Centro;</p> <p>d) POSTO RÁDIO MEC: Praça da República nº 141^a – Centro;</p> <p>e) POSTO R. DA RELAÇÃO: Rua da Relação nº 18 – Lapa - Centro;</p> <p>f) POSTO R. DA RELAÇÃO: Garagem – Rua da Relação nº 18;</p> <p>g) POSTO RUA CUBA: Rua Cuba nº 2 – Penha;</p> <p>h) POSTO RUA DO LAVRADIO: R. do Lavradio nº 80 – Centro;</p> <p>i) POSTO PARQUE DOS TRANSMISSORES DE ITAOCA: Estrada Augusto Duarte Pinto s/nº – Praia da Luz - Itaóca – São Gonçalo/RJ.</p>
--	---

G3	<p>REGIME DE EXECUÇÃO:</p> <p>O regime de contratação é o de empreitada por preço global.</p>
-----------	--

H	<p>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA:</p> <p>Não se aplica.</p>
----------	---

I	<p>ORÇAMENTO ESTIMADO:</p> <p>I.1. De acordo com pesquisa de mercado o valor total global anual estimado e máximo para a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, está demonstrado no quadro anexo:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Discriminação do Posto</th> <th>Quant.de profissionais</th> <th>Preço mensal do posto (R\$) (A)</th> <th>Quantidade de Postos (B)</th> <th>Valor Mensal (R\$) (C=A x B)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Vigilância Armada Diurno – (12 x 36)</td> <td>14</td> <td>7.922,36</td> <td>07</td> <td>55.456,52</td> </tr> <tr> <td>Vigilância Armada Noturno – (12x36)</td> <td>14</td> <td>8.408,94</td> <td>07</td> <td>58.862,58</td> </tr> <tr> <td>Vigilância Armada (24 x 72 horas)</td> <td>12</td> <td>16.331,28</td> <td>03</td> <td>48.993,84</td> </tr> </tbody> </table>	Discriminação do Posto	Quant.de profissionais	Preço mensal do posto (R\$) (A)	Quantidade de Postos (B)	Valor Mensal (R\$) (C=A x B)	Vigilância Armada Diurno – (12 x 36)	14	7.922,36	07	55.456,52	Vigilância Armada Noturno – (12x36)	14	8.408,94	07	58.862,58	Vigilância Armada (24 x 72 horas)	12	16.331,28	03	48.993,84
Discriminação do Posto	Quant.de profissionais	Preço mensal do posto (R\$) (A)	Quantidade de Postos (B)	Valor Mensal (R\$) (C=A x B)																	
Vigilância Armada Diurno – (12 x 36)	14	7.922,36	07	55.456,52																	
Vigilância Armada Noturno – (12x36)	14	8.408,94	07	58.862,58																	
Vigilância Armada (24 x 72 horas)	12	16.331,28	03	48.993,84																	

VALOR TOTAL MENSAL	40	xxxxxxxxxxx	17	163.312,94
VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL (valor mensal x 12 meses)				1.959.755,28
OBSERVAÇÃO:				
1) Cada posto de 12x36hs será composto com 02 (dois) profissionais.				
2) Cada posto de 24x72hs será composto com 04 (quatro) profissionais.				
3) No valor total global anual estimado estão inseridos todos os custos diretos e indiretos que incidem sobre a prestação dos serviços, especialmente com os salários dos vigilantes.				
4) O valor estimado tomou por base o piso salarial da categoria estabelecido em Convenção Coletiva de Trabalho firmado entre o Sindicato dos Vig. Seg. Vig. T. Val. Conexos Min. Rio de Janeiro e o Sindicato das Empresas de Seg. Privada, Vigilância Patrimonial, Sistemas de Segurança, Escolta, Seg. Pessoal e Cursos de Formação no Est. Do Rio de Janeiro – CCT: RJ000555/2013 (Rio de Janeiro).				

J	PROPOSTA ECONÔMICA:
	J.1. A proposta deverá conter:
	J.1.1. o preço unitário por posto, o preço mensal e o preço total global anual;
	J.1.2. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
	J.1.3. Planilha de custos e de formação de preços para prestação dos serviços de natureza continuada, com detalhamento de todos os elementos que influam direta e indiretamente no custo, inclusive tributos e encargos sociais, nos moldes do modelo constante no Encarte F deste Termo de Referência;
	J.1.4. Cópia do último acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho das categorias pertinentes à prestação dos serviços;
	J.1.5. Declaração de que nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, taxas e impostos, ônus trabalhistas e sociais, auxílio alimentação, vale transporte, uniforme, seguro de vida em grupo, frete, todos os materiais, equipamentos e demais despesas de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto a ser contratado;
	J.1.6. Declaração de que o Licitante irá cumprir os termos do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo, e de que reconhece a Categoria Sindical, como sendo aquela que regerá durante a vigência do contrato os salários dos profissionais a serem alocados na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;
J.1.7. Declaração se comprometendo a fornecer todos os materiais e equipamentos, bem como os uniformes completos aos seus empregados, na data de início da prestação dos serviços, contados da data de início da vigência do instrumento contratual;	

	<p>J.1.8. Termo de Vistoria, de acordo com o modelo constante no Encarte D deste Termo de Referência;</p> <p>J.1.9. O Licitante, que não possuir escritório/filial localizado no Rio de Janeiro/RJ / Região Metropolitana, deverá apresentar declaração comprometendo-se, caso seja vencedor do certame, a apresentar, no ato da contratação, documento que comprove possuir representação legal no Rio de Janeiro/RJ / Região Metropolitana que terá a responsabilidade com a execução, apoio e acompanhamento das atividades de pessoal e de material, desenvolvidas em relação ao cumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital e anexos.</p> <p>J.2. A proposta deverá ser elaborada com base no salário normativo da categoria profissional de que trata o objeto da presente contratação, obedecendo a última Convenção Coletiva de Trabalho, vigente no Rio de Janeiro/RJ que versou sobre o salário da categoria, de acordo o modelo de Proposta para Cotação de Preços, constante do Encarte E deste Termo de Referência.</p>
--	---

K1	<p>PROPOSTA TÉCNICA:</p> <p>Não se aplica.</p>
-----------	---

K2	<p>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:</p> <p>K2.1. Para comprovação da qualificação técnica, o Licitante deverá apresentar:</p> <p>K2.1.1. Prova de autorização para funcionamento como empresa especializada em vigilância armada no estado do Rio de Janeiro/RJ, concedida pelo Ministério da Justiça, com base na Lei nº 7.102, de 1983, alterada pelas Leis nºs 9.017, 1995 e 11.718, de 2008, no Decreto nº 89.056, de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 1995 e Portaria DG/DPF/MJ nº 3.233, de 2012, do Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal;</p> <p>K2.1.1.1. Essa comprovação far-se-á mediante a apresentação de cópias das Portarias de autorização publicadas no Diário Oficial da União para funcionamento ou respectivas revisões anuais, da empresa, da filial e do escritório operacional que atenderá o contrato, conforme o caso, expedidas pela Coordenação Central de Polícia do Departamento de Polícia Federal, em conformidade com o disposto na Portaria DG/DPF/MJ nº 3.233, de 2012, do Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal;</p> <p>K2.1.2. Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado atestando que o licitante já executou ou está executando serviços de vigilância armada e proteção patrimonial, com características pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência e ateste a inexistência de qualquer fato desabonador em relação ao Licitante, ficando reservado à EBC o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos;</p> <p>K2.1.3. Certificado de Segurança expedido pela Comissão de Vistoria da Superintendência Regional da Secretaria de Polícia Federal do Município do Rio de Janeiro/RJ;</p>
-----------	--

	<p>K2.1.4. Prova de que o efetivo do Licitante cursou ou encontra-se cursando escola de formação de vigilantes, autorizada a funcionar pelo Ministério da Justiça, conforme Portaria DG/DPF/MJ nº 387, de 2006, do Diretor do Departamento de Polícia Federal, com as alterações introduzidas pela Portaria DG/DPF/MF nº 1.670, de 2010;</p> <p>K2.2. A EBC se reserva o direito de, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar se os signatários das propostas detêm a representação das empresas licitantes, ou mandato para em seu nome constituir obrigações, bem como verificar a exequibilidade dos preços propostos.</p>
K3	<p>CONTRATAÇÕES ESPECIAIS:</p> <p>Não se aplica.</p>
K4	<p>CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS:</p> <p>K4.1. Sempre que possível deverão ser adotados critérios de sustentabilidade na realização dos serviços evitando-se o consumo excessivo de energia elétrica e o desperdício de água, além de limitar o uso de materiais poluentes ao mínimo indispensável.</p> <p>K4.2. Os equipamentos a serem utilizados na prestação dos serviços deverão possuir os recursos de economia de energia habilitado.</p> <p>K4.3. Realizar programa interno de treinamento de seus empregados visando à adoção de práticas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água, redução de produção de resíduos sólidos e coleta seletiva, observadas as normas ambientais vigentes.</p> <p>K4.4. Observar a destinação adequada aos resíduos gerados durante suas atividades, em consonância com o programa de coleta seletiva da EBC.</p>
L	<p>GARANTIA E VALIDADE DO OBJETO:</p> <p>Não se aplica.</p>
M	<p>GARANTIA CONTRATUAL:</p> <p>M.1. Para segurança do integral cumprimento do Contrato, inclusive multa eventualmente aplicada, será exigido do Licitante Vencedor garantia, a seu critério, em qualquer das modalidades previstas no § 1º, art. 56 da Lei nº 8.666 de 1993, nas seguintes modalidades:</p> <p>M1.1. caução em dinheiro ou título da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;</p> <p>M1.2. seguro-garantia;</p>

	<p>M1.3. fiança bancária.</p> <p>M.2. A garantia a que se refere o tópico M.1 deverá ser apresentada, pelo Licitante Vencedor, no prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar da data de recebimento da comunicação feita pela EBC, antes da celebração do Contrato, devendo ser integralizada como condição ao estabelecimento da vigência daquele instrumento, conforme subitem W.1.1 deste Termo de Referência.</p> <p>M.3. A garantia será de 5% (cinco por cento) sobre o valor total global anual do Contrato.</p> <p>M.4. A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da Gerência Executiva de Orçamento e Finanças da EBC.</p> <p>M.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, o Licitante Vencedor deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela EBC, mediante ofício entregue contra recibo.</p> <p>M.6. A garantia deverá ter validade de 03 (três) meses após a data de término do prazo de vigência a que se referir, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993.</p> <p>M.6.1. A garantia somente será restituída após o término da vigência contratual, ante a comprovação de que o Licitante Vencedor pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela EBC.</p>
--	--

N	<p>CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:</p> <p>Menor preço global.</p>
----------	---

O	<p>VISTORIA:</p> <p>O.1. É obrigatória a realização de Vistoria para participar da licitação. O prazo para realização da vistoria é de até 48 (quarenta e oito) horas antes da data marcada para recebimento da proposta.</p> <p>O.2. Todas as empresas interessadas em participar do certame deverão visitar as áreas, definidas no Tópico G2, tomando conhecimento de todas as circunstâncias da prestação dos serviços, anexando à sua proposta o Termo de Vistoria conforme modelo Encarte D deste Termo de Referência.</p> <p>O.3. As visitas deverão ser agendadas e realizadas nos horários de 10h00 às 12h00 e 14h00 às 16h00. As Empresas interessadas poderão manter contato com as Sras. Daniela Meriano ou Leila Maria de Oliveira Souza, através do telefone (0xx21) 2117-6809 ou pelos e-mails: daniela.meriano@ebc.com.br ou leilas@ebc.com.br.</p> <p>O.4. Esta vistoria é considerada suficiente para que o Licitante conheça todos os aspectos pertinentes aos serviços a serem executados.</p>
----------	---

P	AMOSTRAS OU PROVA DE CONCEITO: Não se aplica.
Q	SUBCONTRATAÇÃO : É vedada a subcontratação da integralidade ou de parte do objeto.
R	CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: R.1. Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, para tanto a Gerência Executiva de Administração e Logística indicará empregado que será designado Fiscal do Contrato, que terá a responsabilidade de supervisionar e acompanhar a execução dos serviços, verificar se foram realizados a contento, realizar a conferência dos relatórios de apresentação obrigatória e efetuar os atestos nas Notas Fiscais / Faturas, para fins de pagamento. R.2. O Licitante Vencedor deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-lo sempre que for necessário.
S	OBRIGAÇÕES DA EBC: S.1. Estabelecer rotinas / Plano de Segurança para o cumprimento do objeto deste Termo de Referência, não permitindo que os profissionais do Licitante Vencedor executem tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas; S.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais, empregados do Licitante Vencedor e que estejam efetivamente vinculados ao atendimento do objeto do presente Termo de Referência; S.3. Colocar à disposição do Licitante Vencedor local para colocação de cofres, armários ou guarda-roupas, para uso na guarda de uniformes e outros pertences necessários ao bom desempenho dos serviços; S.4. Fornecer cadastro atualizado dos veículos autorizados a utilizar o(s) estacionamento(s), quando houver; S.5. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto do Contrato, por intermédio do Gestor Documental e do Fiscal (is) devidamente designados pela EBC , nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, dando ciência ao Licitante Vencedor, através do seu preposto, sobre as irregularidades observadas na execução dos serviços, determinando sua imediata regularização; S.6. Aplicar ao Licitante Vencedor as penalidades, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual, de acordo com as sanções previstas no Tópico U deste Termo de Referência, com fundamento no disposto nos artigos 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores; S.7. Assegurar o livre acesso das pessoas credenciadas pelo Licitante Vencedor às suas instalações, impedindo que pessoas não credenciadas pela mesma intervenham no andamento dos serviços a serem prestados, em qualquer situação;

<p>S.8. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto do Licitante Vencedor que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas e cuja permanência seja considerada prejudicial ou insatisfatória à disciplina e aos interesses da EBC;</p> <p>S.9. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto especificado neste Termo de Referência, se prestado em desacordo com o solicitado e estabelecido neste instrumento.</p>
--

<p>OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR:</p> <p>T.1. Responsabilizar-se pelos roubos, furtos e extravios causados ao patrimônio da EBC, quando apurada a culpa do Licitante Vencedor através de processo administrativo interno, obrigando-se a repor o bem ou indenizar a EBC, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o comunicado formal. Esgotado este prazo, a EBC efetuará o desconto do valor correspondente na garantia referida no Tópico M deste Termo de Referência;</p> <p>T.2. Apresentar, no ato da contratação e quando solicitado, comprovante de autorização para compras de armas e munição no Rio de Janeiro/RJ e respectivos registros, disponíveis em quantidade necessária ao cumprimento da execução do serviço contratado, de acordo com a Portaria DG/DPF/MJ nº 3.233, de 2012, do Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal;</p> <p>T.3. Fornecer as armas, munições e respectivos acessórios a cada vigilante, no momento da implantação dos postos, apresentando à EBC a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos “Registros de Arma” e “Porte de Arma”, que serão utilizadas pela mão-de-obra nos postos;</p> <p>T.3.1 - Disponibilizar munição original de fábrica, substituindo-as a cada 90 (noventa) dias, conforme normas Técnicas emitidas pela Companhia Brasileira de Cartuchos, não sendo permitido, em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas de acordo com a legislação vigente;</p> <p>T.3.2 - Realizar, semestralmente, a limpeza e revisão do armamento utilizado pelos vigilantes nos postos da EBC, por profissionais especializados;</p> <p>T.4. Apresentar no ato da contratação, relação do efetivo de vigilantes cursados, em número suficiente para atender o objeto da contratação, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta, informando os respectivos endereços residenciais, com o número do telefone, a data de realização do curso de formação ou a data de reciclagem,</p> <p>T.4.1. Comprovar a formação técnica e específica da mão-de-obra oferecida, através de cópia do Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, e respectiva CNV - Carteira Nacional de Vigilante, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas, em conformidade com o que dispõe o art. 16, item 4 da Lei nº 7102, de 1983, alterada pelas Leis nºs 9.017, 1995 e 11.718, de 2008, e o Decreto nº 89.056, de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 1995;</p> <p>T.5. Manter em cada posto de serviço livro numerado tipograficamente, para registrar ocorrências, onde deve ser relatada toda e qualquer irregularidade acontecida dentro e</p>	<p>T</p>
--	----------

fora das instalações onde houver prestação de serviços;

T.5.1. Os postos implantados **em caráter eventual** deverão dispor de um único livro de Ocorrências, no qual serão registrados os serviços prestados em cada evento, do qual serão fornecidas cópias como comprovação para faturamento;

T.5.2. Durante a vigência do contrato, os livros utilizados para registro das ocorrências serão mantidos e preservados sob a guarda do Licitante Vencedor, que deverá entregá-los à **EBC** após o encerramento do Contrato;

T.6. Fornecer, mensalmente junto com a Nota Fiscal, e sempre que se fizer necessário, cópias dos comprovantes de recolhimento ou pagamento dos valores devidos, pagos ou creditados e vinculados à prestação dos serviços deste Termo de Referência, bem como cópia de outros documentos, também obrigatórios por força de lei ou deste instrumento, tais como:

- a) Escala de serviço do mês seguinte;
- b) Relatório de ocorrências do mês anterior;
- c) Guia do INSS (GRPS – empregado e empregador), com recibo de pagamento;
- d) Guia do FGTS (com relação nominal dos empregados), com recibo de pagamento;
- e) Recibo de Vale Transporte;
- f) Recibo de Auxílio Alimentação;
- g) Cópia do Contra cheque mensal, com assinatura do empregado;
- h) Cópia Folha de pagamento;
- i) Cópia Folha de frequência;
- j) Comprovante de entrega das obrigações acessórias, como: CAGEB, RAIS e DIRF, na época própria;
- k) Comprovante de entrega e recolhimento das obrigações sindicais;
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, do MtbE – Lei 12.440/2011;

T.6.1. Os impostos e taxas que forem retidos e recolhidos pela **EBC**, ficam isentos de comprovação quando da apresentação do relatório mensal.

T.7. Os Fiscais e Supervisores do Licitante Vencedor deverão obrigatoriamente inspecionar os postos, no mínimo **01 (uma) vez por semana**, em dias e períodos alternados, registrando sua presença no Livro de Ocorrência de cada posto;

T. 8. Realizar, à suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto no processo de admissão quanto ao longo da vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames de saúde e preventivo exigidos, submetendo-os à reciclagem profissional;

	<p>apresentando os respectivos comprovantes, anualmente e/ou sempre que solicitado pela EBC.</p> <p>T.9. Comunicar à EBC no Rio de Janeiro/RJ, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que forem julgados necessários.</p> <p>T.10. Apresentar cópia autenticada da quitação da Rescisão Contratual dos empregados demitidos, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos, recolhendo de imediato a identificação (crachá) dos mesmos.</p> <p>T.11. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da EBC, prestando-lhe , a qualquer tempo e hora, todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e se obrigando a atender prontamente às reclamações formuladas;</p> <p>T.12. Responsabilizar-se pela defesa contra todas as reclamações judiciais ou extrajudiciais e arcar com os ônus decorrentes dos prejuízos que possam ocorrer em consequência da prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, por sua culpa ou de seus empregados ou prepostos, e que venham a ser arguidos por terceiros contra a EBC;</p> <p>T.13. Responsabilizar-se, com exclusividade, pelo pagamento de despesa porventura oriunda de decisão judicial, eximindo-se a EBC de qualquer relação empregatícia com os envolvidos na prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência;</p> <p>T.14. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a EBC;</p> <p>T.15. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;</p> <p>T.16. Empregar na execução dos serviços, pessoal apto e qualificado para o desempenho das funções, com carteira de saúde e exames médicos periódicos atualizados, devendo estes serem comprovados no início do contrato e no interregno de cada ano;</p> <p>T.17. Fornecer armários tipo guarda-roupa para todos os seus empregados e alocá-los na quantidade adequada e suficiente para o posto. Todos os bens, equipamentos e utensílios de propriedade do Licitante Vencedor deverão estar identificados quando em uso nas dependências da EBC;</p> <p>T.18. Fornecer o pessoal necessário à execução dos serviços contratados, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência.</p>
--	--

U	<p>SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:</p> <p>U.1. Pelo descumprimento de quaisquer condições previstas neste Termo de Referência, o licitante vencedor sujeitar-se-á às seguintes sanções, a critério da EBC:</p> <p>a) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do Contrato;</p>
----------	--

	<p>b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do Contrato;</p> <p>c) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor mensal do Contrato;</p> <p>d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do Contrato, cumulada com a rescisão contratual.</p> <p>U2. O Licitante Vencedor também se sujeitará à multa de 1% (um por cento) sobre valor total mensal do Contrato, por ocorrência, quando:</p> <p>a) algum empregado vinculado à presente contratação não comparecer ao serviço e o Licitante Vencedor não efetuar sua substituição, no prazo de 02 (duas) horas, após ter conhecimento do fato, independente da glosa das horas não trabalhadas;</p> <p>b) a EBC, constatar que os empregados do Licitante Vencedor se encontram em jornada de trabalho superior ao limite permitido por lei;</p> <p>c) o Licitante Vencedor deixar de efetuar o pagamento do salário mensal ou de fornecer o vale transporte e o auxílio alimentação aos empregados envolvidos na prestação dos serviços, até o dia 10 (dez) de cada mês;</p> <p>d) o Licitante Vencedor deixar de fornecer uniforme ao empregado ou ainda fazê-lo em desacordo com as especificações, de modo que prejudique o bom desempenho das atividades;</p> <p>e) o Licitante Vencedor deixar de fornecer os equipamentos e materiais ou fazê-lo fora do prazo ou ainda o fornecer em desacordo com as especificações, que acarretem prejuízos ou causem transtornos ao bom desempenho das atividades;</p> <p>U.3. O Licitante Vencedor também se sujeitará à multa de 5% (cinco por cento) sobre valor total mensal do Contrato, por ocorrência, quando deixar de acatar, simultaneamente, duas ou mais das disposições contidas neste Termo de Referência, devendo apresentar justificativa escrita das ocorrências.</p> <p>U.3.1 A critério da EBC, a aplicação das penalidades não ensejará, obrigatoriamente, a rescisão do Contrato, servindo como punição pecuniária contra a reincidência no descumprimento das obrigações.</p>
--	---

V	<p>INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO:</p> <p>A contratação será formalizada por meio de instrumento contratual – contrato administrativo.</p>
----------	---

W	<p>VIGÊNCIA:</p> <p>W.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de início de sua vigência podendo, no interesse da EBC, mediante a celebração de Termo Aditivo, ser prorrogado por sucessivos períodos, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses, “ex-vi” do disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.</p> <p>W.1.1. O início da vigência do instrumento contratual dar-se-á concomitantemente à integralização da garantia exigida no Tópico M deste Termo de Referência.</p>
----------	--

X	<p>REAJUSTAMENTO DE PREÇOS</p> <p>X.1. O contrato poderá ser repactuado, a pedido do Licitante Vencedor e visando a adequação do preço contratado ao valor de mercado, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou, ainda da data da última repactuação, visando à adequação aos novos preços de mercado, e à demonstração analítica da variação dos componentes de custos do Contrato, devidamente justificada, de conformidade com o Decreto nº 2.271, de 07.07.97, ou outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público, em complementação ou substituição à mencionada norma.</p>
Y	<p>LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:</p> <p>Y.1. O pagamento dos serviços efetivamente prestados será efetuado, mensalmente, por meio de Ordem Bancária, até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da pertinente Nota Fiscal/Fatura discriminativa, acompanhada do relatório mensal, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, depois de verificado o cumprimento das obrigações do Licitante Vencedor.</p> <p>Y.1.1. Para fins de faturamento, será considerado o dia 20 (vinte) de cada mês, devendo o Licitante Vencedor apresentar o documento de cobrança ao Fiscal do Contrato no primeiro dia útil subsequente àquela data, devidamente instruído com a documentação exigida neste Instrumento.</p> <p>Y.1.2. Para uniformização do pagamento, o valor referente à primeira mensalidade será calculado “pro rata die”, tomando-se por base o período de vigência transcorrido até o dia 20 (vinte) do mês de referência, facultando-se o Licitante Vencedor a cobrança desse período cumulativamente com o mês subsequente, uniformizando-se, daí em diante, os períodos de faturamento.</p> <p>Y.1.3. Fica estabelecido que, em qualquer hipótese, o prazo para pagamento indicado nos itens anteriores será suspenso caso seja verificada, pelo Fiscal do Contrato, a ausência de qualquer dos relatórios, documentos ou comprovantes que deverão ser apresentados e encaminhados pelo Licitante Vencedor junto ao documento de cobrança.</p> <p>Y.1.4. Na situação prevista no tópico anterior, a contagem do prazo para pagamento será reiniciado a partir da apresentação regular dos documentos, isenta a EBC de qualquer responsabilidade ou encargos de qualquer natureza no período.</p> <p>Y.2. A critério da EBC, poderá ser utilizada a garantia a que se refere o Tópico M deste Termo de Referência, para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, seguros ou outras de responsabilidade do Licitante Vencedor.</p> <p>Y.3. Os serviços prestados de forma eventual serão pagos até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da nota fiscal e fatura discriminativa, seguindo a mesma rotina do pagamento dos serviços efetivos.</p>
Z	<p>FISCALIZAÇÃO:</p> <p>Z.1. Caberá ao(s) empregado(s) designado(s) Fiscal(is) do Contrato:</p>

	<p>a) verificar a perfeita execução dos serviços assim como solicitar ao Gestor Documental a aplicação de penalidades ao Licitante Vencedor pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;</p> <p>b) atestar as Notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise do relatório mensal apresentado pela Licitante Vencedora relativo aos serviços prestados no período;</p> <p>c) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o solicitado e estabelecido em Contrato;</p> <p>d) solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto do Licitante Vencedor que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;</p> <p>e) vistoriar, ao menos uma vez por semana, o local onde estão sendo prestados os serviços, de modo a assegurar a execução conforme previsto no Contrato.</p>
--	--

AA	<p>CONSIDERAÇÕES GERAIS:</p> <p>AA.1. É vedada a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da EBC.</p> <p>AA.2. É vedada a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia e expressa autorização da EBC.</p> <p>AA.3. Este Termo de Referência é parte integrante da RMS / GELOG / nº 056 / 2013.</p>
-----------	--

AB	<p>DADOS DO GERENTE E DIRETOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:</p> <p>Brasília/DF, 24 de setembro de 2013</p> <p>1) Responsável pela elaboração:</p> <p>PEDRO ARANTES NETTO Gerente de Logística</p> <p>2) Responsável pela aprovação:</p> <p>Brasília/DF, 03 de outubro de 2013</p> <p>ALEXANDRE ASSUMPTÃO RIBEIRO Diretor de Administração e Finanças</p>
-----------	---

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2014

ENCARTE A

IDENTIFICAÇÃO E QUANTIDADE DE POSTOS

1. POSTO ALTO SUMARÉ: Morro do Sumaré – Transmissores de TV - RJ/RJ

LOCALIZAÇÃO	TURNO	ESCALA 24 x 72	FREQUÊNCIA	TIPO	QUANTIDADE DE POSTOS
Portaria e Áreas Internas do Parque de Transmissão de TV	Plantão 24 horas	Plantão 24 horas	Diariamente	Vigilante Armado	01
TOTAL					01

2. POSTO TV BRASIL 1 – Frente: AV. Gomes Freire Nº 474 – Centro – RJ/RJ

LOCALIZAÇÃO	TURNO	ESCALA 12 X 36	FREQUÊNCIA	TIPO	QUANTIDADE DE POSTOS
Portaria Social (Frente)	Diurno	07 às 19h	Diariamente	Vigilante Armado	01
	Noturno	19h às 07h	Diariamente		01
TOTAL					02

3. POSTO TV BRASIL 2 – Fundos: Av. Gomes Freire Nº 474 – Centro – RJ/RJ

LOCALIZAÇÃO	TURNO	ESCALA 12 X 36	FREQUÊNCIA	TIPO	QUANTIDADE DE POSTOS
Portaria Social (Fundos)	Diurno	07 às 19h	Diariamente	Vigilante Armado	01
	Noturno	19h às 07h	Diariamente		01
TOTAL					02

4. POSTO RÁDIO MEC: Praça da República nº 141ª – Centro – RJ/RJ

LOCALIZAÇÃO	TURNO	ESCALA 12 X 36	FREQUÊNCIA	TIPO	QUANTIDADE DE POSTOS
Portaria e Dependências	Diurno	07 às 19h	Diariamente	Vigilante Armado	01
	Noturno	19h às 07h	Diariamente		01
TOTAL					02

5. POSTO RUA DA RELAÇÃO: Rua da Relação nº 18 – Lapa - Centro – RJ/RJ

LOCALIZAÇÃO	TURNO	ESCALA 12 X 36	FREQUÊNCIA	TIPO	QUANTIDADE DE POSTOS
Portaria Social (Frente)	Diurno	07 às 19h	Diariamente	Vigilante Armado	01
	Noturno	19h às 07h	Diariamente		01
Garagem	Diurno	07 às 19h	Diariamente		01
	Noturno	19h às 07h	Diariamente		01
TOTAL					04

6. POSTO RUA CUBA: Rua Cuba nº 2 – Penha – RJ/RJ

LOCALIZAÇÃO	TURNO	ESCALA 12 X 36	FREQUÊNCIA	TIPO	QUANTIDADE DE POSTOS
Portaria e Dependências	Diurno	07 às 19h	Diariamente	Vigilante Armado	01
	Noturno	19h às 07h	Diariamente		01
TOTAL					02

7. POSTO RUA DO LAVRADIO: Rua do Lavradio nº 80 – Centro – RJ/RJ

LOCALIZAÇÃO	TURNO	ESCALA 12 X 36	FREQUÊNCIA	TIPO	QUANTIDADE DE POSTOS
Portaria e Dependências	Diurno	07 às 19h	Diariamente	Vigilante Armado	01
	Noturno	19h às 07h	Diariamente		01
TOTAL					02

8. POSTO PARQUE DOS TRANSMISSORES ITAOCA: Est. Augusto Duarte Pinto s/nº - Praia da Luz / Itioca – São Gonçalo / RJ

LOCALIZAÇÃO	TURNO	ESCALA 24 x 72	FREQUÊNCIA	TIPO	QUANTIDADE DE POSTOS
Portaria e Áreas Internas do Parque de Transmissor	Plantão 24 horas	Plantão 24 horas	Diariamente	Vigilante Armado	02
TOTAL					02

RESUMO

VIGILÂNCIA ARMADA - POSTOS INDIVIDUAIS IDENTIFICAÇÃO E QUANTIDADE DE POSTOS EFETIVOS

LOCALIZAÇÃO	POSTO ARMADO 12 HORAS SEG.A DOM. (12X36) DIURNO	POSTO ARMADO 12 HORAS SEG. A DOM.(12X36) NOTURNO	TOTAL DE PROFISSIONAIS
Portaria Social (frente) – TV Brasil 1– Avenida Gomes Freire nº 474	01	01	04
Portaria de Serviço (fundos) – TV Brasil 2 – Avenida Gomes Freire nº 474	01	01	04
Portaria e dependências – Rádio MEC – Praça da República nº 141 ^a	01	01	04
Portaria Social (frente) – Rua da Relação nº 18	01	01	04
Garagem – Rua da Relação nº 18	01	01	04
Portaria e dependências – Rua Cuba nº 2	01	01	04
Portaria e dependências – Rua do Lavradio nº 80	01	01	04
TOTAL	07	07	28

LOCALIZAÇÃO	POSTO ARMADO Seg a Dom. (24 x 72)	TOTAL DE PROFISSIONAIS
Portaria e áreas internas do Parque de Transmissão TV – Sumaré	01	04
Portaria e áreas internas do Parque de Transmissores Itioca – São Gonçalo	02	08
TOTAL	03	12

Definição das escalas:

- 1) 12 X 36 = 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso;
- 2) 24 X 72 = 24 horas de trabalho por setenta e duas horas de descanso.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2014

ENCARTE B

POSTOS EFETIVOS

1. ATRIBUIÇÃO DOS PROFISSIONAIS

1.1. As atividades do vigilante são:

1.1.1. atuar nos serviços de portaria, agindo com presteza e urbanidade;

1.1.2. substituir de segunda-feira a sábado, em caráter eventual, o porteiro nas atividades de portaria; nas unidades da **EBC RJ** onde não existam porteiros e/ou recepcionistas, o vigilante exercerá as atividades de portaria;

1.1.3. exercer a atividade de portaria, de 19h as 07 horas. Nos sábados e domingos o horário na portaria é integral (24 horas);

1.1.4. realizar rondas nas dependências da **EBC RJ**, periodicamente e sempre que necessário;

1.1.5. vigiar as áreas internas e externas dos prédios e estacionamentos, quando houverem;

1.1.6. acompanhar eventualmente visitantes e portadores de necessidade especiais ao seu local de destino;

1.1.7. controlar a entrada e saída de materiais e/ou equipamentos, mediante a apresentação do formulário "Autorização de Saída de Material" e/ou "Movimentação de Bens";

1.1.8. retirar do interior do prédio pessoas não autorizadas que tenham burlado a vigilância;

1.1.8. impedir a entrada de materiais e/ou equipamentos de empregados e de terceiros, exceto aqueles devidamente autorizados pela administração;

1.1.9. lançar em Livro de Ocorrências o registro diário da troca de plantão, as anormalidades ocorridas e as providências adotadas, informando-as de imediato ao fiscal e à **EBC** através de seu(s) Gestor Documental e Fiscal do Contrato, sempre que tais situações ocorrerem;

1.1.10. tomar conhecimento de todas as normas e procedimentos das atividades de recepção/portaria, suas atribuições e responsabilidades, trabalhando em estreita colaboração com a Administração da **EBC RJ**;

1.1.11. coibir a entrada de vendedores e corretores nas dependências de todas as unidades da EBC no Rio de Janeiro que não estiverem previamente autorizados e identificados;

1.1.12. responsabilizar-se pelos claviculários, onde são guardadas as chaves em cada unidade da **EBC RJ**, mantendo rígido controle no tocante a entrega e devolução das mesmas;

1.1.13. utilizar comunicador móvel e manter a guarda da área em deslocamentos alternados. Será de sua responsabilidade toda e qualquer ligação telefônica, efetuada pelo

vigilante, nos telefones de serviço da **EBC**;

1.1.14. abordar e identificar elementos suspeitos que se encontrarem na área sob vigilância e, se for o caso, chamar a polícia;

1.1.15. garantir a segurança das instalações físicas, e dos funcionários que trabalham em cada unidade da EBC no Rio de Janeiro;

1.1.16. executar medidas de prevenção e combate a incêndio, inclusive a prestação de primeiros socorros, sendo os vigilantes devidamente treinados para tal;

1.1.17. manter-se no posto até a substituição pelo plantonista seguinte;

1.1.18. no caso de visita a algum empregado, contatá-lo por telefone, solicitando que o mesmo autorize a entrada do visitante;

1.1.19. manter os portões de acesso ao Parque dos Transmissores e Torre de TV, fechados constantemente e somente permitir a entrada de pessoas após serem devidamente identificadas e autorizadas;

1.1.20. não permitir a entrada no Parque de Transmissores Itaoca e Torre de TV, de pessoas estranhas, sem a devida autorização da **EBC** ou de empregado da **EBC** que estiver responsável pelo local;

1.1.21. controlar a saída e entrada de veículos no Parque de Transmissores Itaoca e Torre de TV, anotando em formulário próprio a placa do veículo, o nome do motorista e os respectivos horários de entrada e saída;

1.1.22. Nas unidades da **EBC RJ** onde exista estacionamento, manter os portões sempre fechados, abrindo-os somente quando da entrada/saída de veículos; proibir a aglomeração de pessoas e o estacionamento de veículos junto aos portões de entrada/saída de veículos.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2014**ENCARTE C****POSTOS EVENTUAIS****1. DOS SERVIÇOS EVENTUAIS**

1.1. Toda solicitação para serviço de vigilância armada eventual, será de no mínimo de 12 (doze) horas.

1.1.1. As solicitações de serviços que excederem ao número mínimo de horas estabelecido, serão pagas considerando-se o número de horas efetivamente trabalhadas.

1.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com as instruções discriminadas neste Termo de Referência e recomendações que venham a ser feitas pela **EBC** no decorrer do Contrato;

1.3. O Licitante Vencedor deverá disponibilizar um Livro de Ocorrência para registro dos eventos acontecidos no decorrer dos serviços nos postos eventuais, que deverá ser assinado **EBC** no Rio de Janeiro ou por empregado da área responsável pelo evento/solicitação.

2. DOS SERVIÇOS DOS VIGILANTES NOS POSTOS EVENTUAIS

2.1. Tratar todas as pessoas com cordialidade e educação.

2.2. Registrar toda movimentação havida no posto, em formulário fornecido pela **EBC** ou no livro de ocorrência.

2.3. Não permitir a saída de qualquer objeto de propriedade da **EBC** sem que esteja devidamente autorizado.

2.4. Não permitir a entrada de empregado ou visitante nos postos sem que estejam portando crachá ou adesivo de identificação.

2.5. É proibido a utilização de bens patrimoniais da **EBC**, pelos vigilantes em serviço, tais como, aparelhos telefônicos, rádios, televisores, computadores, máquinas e equipamentos, etc., exceto aqueles designados para a prestação dos serviços.

2.6. Informar qualquer irregularidade nos postos **EBC** no Rio de Janeiro, através do Fiscal do Contrato e/ou ao empregado da **EBC** responsável pelo evento, sem prejuízo das devidas anotações no livro de ocorrência.

2.7. Manter, em sua atuação, o local dos serviços limpos e organizados.

2.8. Será de responsabilidade do Licitante Vencedor toda e qualquer ligação telefônica, efetuada pelo vigilante, nos telefones de serviço da **EBC**.

2.9. Todo posto eventual deverá ter equipamento móvel de comunicação para que o vigilante possa fazer contato com sua empresa.

2.10. Responsabilizar-se integralmente pela segurança do patrimônio da **EBC**.

2.10.1. Caso haja necessidade de saída de bens, materiais e pertences de mão (sacos, mochilas, caixas e embrulhos), essa saída deverá ser autorizada pelo responsável pelo

evento.

2.11. Responsabilizar-se por qualquer subtração de bens de propriedade da **EBC** no horário de vigiância, bem como de bens que estejam sob a responsabilidade da mesma, sendo descontado do faturamento o valor correspondente a reposição do bem subtraído.

2.12. O vigilante não poderá abandonar o posto de serviço, independente do horário, sem a autorização da área responsável pelo evento.

3. DOS MATERIAIS

3.1. Os materiais impressos necessários à execução dos serviços, serão fornecidos pela **EBC**.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2014

ENCARTE D

MODELO DE TERMO DE VISTORIA

(Razão Social do Licitante), inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante o(a) Sr(a), portador(a) do RG nº e CPF nº....., **DECLARA**, que vistoriei as instalações da **EBC**, no Rio de Janeiro / RJ, nos quais serão prestados os **de serviços continuados de vigilância armada e segurança física**, objeto do Termo de Referência, **Anexo I** do Edital do **Pregão Eletrônico nº 027/2014**, oportunidade em que tomei conhecimento das peculiaridades, examinei particularmente todos os detalhes, tomei ciência das características dos equipamentos e dos materiais necessários, das dimensões, das eventuais dificuldades para o serviço e demais informações necessárias à elaboração da proposta.

Declara ainda que todas as dúvidas foram sanadas, não havendo nenhum comentário ou dúvida com relação às condições dos serviços a serem executados.

_____, de _____ de 2014.
(Local e Data)

Representante do Licitante

Representante da EBC
(Assinatura e Carimbo)

OBSERVAÇÃO:

1) A vistoria deverá ocorrer **até 48 (quarenta e oito) horas** antes da data prevista para abertura do Pregão e **as visitas deverão ser agendadas e realizadas** nos horários de 10h00 às 12h00 e 14h00 às 16h00. As Empresas interessadas, poderão manter contato com **Daniela Meriano ou Leila Maria de Oliveira Souza**, através do telefone **(0xx21) 2117-6809** ou pelos e-mails: daniela.meriano@ebc.com.br ou leilas@ebc.com.br

2) Somente serão aceitos os Termos de Vistorias assinados pelos Representantes da **EBC** acima indicados.

PREGÃO ELETÔNICO Nº 027/2014

ENCARTE E

MODELO DE PROPOSTA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos **Serviços continuados de Vigilância Armada e Segurança Física** para os empregados, materiais, equipamentos, instalações, prédios, veículos e unidades móveis da **EBC**, no Rio de Janeiro/RJ.

DATA DE ABERTURA: 17/10/2014.

HORARIO: 09h30 min. (horário de Brasília/DF).

Item	Descrição	Valor Mensal	Valor Anual
01	Serviços continuados de Vigilância Armada e Segurança Física para os empregados, materiais, equipamentos, instalações, prédios, veículos e unidades móveis da EBC, no Rio de Janeiro/RJ		
Valor mensal por extenso			
VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL (valor mensal x 12 meses)			
Valor total global por extenso			

O valor total global anual proposto é de R\$ _____, __ (por extenso)

Observação: a) Para preenchimento da proposta junto ao Sistema Comprasnet, no campo valor unitário, deverá ser informado o valor total mensal, e para o campo valor total, deverá ser informado o valor anual, ou seja, valor para 12 (doze) meses.

b) A remuneração mensal dos empregados deverá ser, no mínimo, igual ao piso salarial estabelecido por acordo ou convenção coletiva da categoria a que se refere o posto.

c) Informar em que Convenção Coletiva de Trabalho basearam-se os cálculos;

DETALHAMENTO DOS PREÇOS PROPOSTOS POR POSTOS

POSTO	QTD. DE VIGILANTE	QTD. DE POSTOS (R\$) (A)	PREÇO UNITÁRIO DO POSTO (R\$) (B)	VALOR MENSAL (R\$) C=(A X B)
1) ALTO DO SUMARÉ -Portaria e Áreas Internas do Parque de Transmissão de TV	04	01		

2) TV BRASIL 1 - Portaria Social (Frente)	04	02		
3) TV BRASIL 2 - Portaria Social (Fundos)	04	02		
4) RÁDIO MEC - Portaria e Dependências	04	02		
5) RUA DA RELAÇÃO - Portaria Social (Frente)	04	02		
6) RUA DA RELAÇÃO - Garagem	04	02		
7) RUA CUBA - Portaria e Dependências	04	02		
8) RUA DO LAVRADIO - Portaria e Dependências	04	02		
9) TRANSMISSO RES DE ITAÓCA - Portaria e Áreas Internas do Parque	08	02		
TOTAL	40	17		

CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA	DADOS BANCÁRIOS
Validade da proposta:	Banco:
xx	Agência:
xx	Conta-corrente:

Das Declarações e documentos:

- a) A forma de tributação da empresa, no âmbito Federal e Estadual;
- b) **Declaração de elaboração independente de proposta**, nos termos do disposto na Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 2, de 16/09/2009, conforme modelo integrante do **Anexo IV**, deste Edital;
- c) Planilha de custos e formação dos preços para prestação dos serviços, com detalhamento de todos os elementos que influam direta e indiretamente no custo, inclusive tributos e encargos sociais, nos moldes do modelo constante no **Encarte F** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;
- d) Cópia do último acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho das categorias pertinentes à prestação dos serviços;
- e) Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, auxílio alimentação, vale transporte, uniforme, frete, todos os materiais, equipamentos e demais despesas de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente, no cumprimento integral do objeto deste Edital e anexos;
- f) Declaração de que o Licitante irá cumprir os termos do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo, e de que reconhece a Categoria Sindical, como sendo aquela que regerá durante a vigência do contrato os salários dos profissionais a serem alocados na execução dos serviços objeto desta licitação;
- g) Declaração se comprometendo a fornecer todos os materiais e equipamentos, bem como os uniformes completos aos seus empregados, na data de início da prestação dos serviços, contados da data de início da vigência do instrumento contratual;
- h) **Termo de Vistoria**, de acordo com o modelo constante no **Encarte D** do Termo de Referência, **Anexo I** do Edital;
- i) O Licitante, que não possuir escritório/filial localizado no **Rio de Janeiro/RJ / Região Metropolitana**, deverá apresentar **declaração** comprometendo-se, caso seja vencedor do certame, a apresentar, no ato da contratação, documento que comprove possuir representação legal no **Rio de Janeiro/RJ / Região Metropolitana** que terá a responsabilidade com a execução, apoio e acompanhamento das atividades de pessoal e de material, desenvolvidas em relação ao cumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital e anexos;
- j) Declaração de que entre os sócios que integram a composição societária do Licitante não há empregados do quadro de pessoal da **EBC**, e nem exercem função de confiança, função de dirigente, ou que seja responsável pela presente licitação, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- k) Declaração expressa de que não alocará familiares de empregado da **EBC**, que exerça cargo de confiança ou função de confiança, na execução do objeto deste Edital, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- l) Declaração expressa, no caso de **microempresa e de empresa de pequeno porte**, de que se enquadra como beneficiária da Lei Complementar nº 123 de 2006, e que está excluída das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal;
- m) Declaração de que está legalmente estabelecido e que explora ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e anexos;

DADOS DO LICITANTE	DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (*)
Razão Social:	Nome:
CNPJ (MF):	Cargo / Função:
Endereço:	CPF / MF nº
Telefone / Fax:	RG nºExpedido por:
E-mail:	Natural de:
Cidade:	Estado civil:
XX	Endereço:
XX	Telefone / Fax:
XX	E-mail:

_____, de _____ de 2014.
(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)
(Identificação Completa)
(Nº do RG do declarante)

OBSERVAÇÃO:

- a) (*) Dados do representante legal para fins de apresentação da proposta e da assinatura do contrato;
- b) A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, datada e assinada pelo Representante Legal do Licitante ou pelo procurador devidamente credenciado. A comprovação da representação do Licitante dar-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante, que deverá ser apresentada juntamente com a proposta.
 - b.1) Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado do Licitante, deverá apresentar juntamente com a proposta cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
 - b.2) No caso do Licitante se fizer representado com a procuração particular, esta deverá ser apresentada juntamente com a proposta, acompanhada de cópia do contrato social do Licitante com firma reconhecida e autenticada em Cartório.
- c) Todos os dados indicados neste modelo de proposta devem constar da proposta do licitante. Cabe ao licitante complementar a proposta com as demais exigências previstas no Edital e anexos.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2014

ENCARTE F

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

	Nº Processo	
	Licitação Nº	

Dia ___/___/___ às ___:___ horas

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/anos)	
B	Município/UF	
C	Ano do acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa em dissídio coletivo	
	Número de meses de execução contratual	

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Outros (especificar)	
Total da Remuneração		

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica, entre outros)	
C	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Outros (especificar)	
Total de Benefícios mensais e diários		

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
Total de Insumos diversos		

Nota: valores mensais por empregado.

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	Seguro acidente do trabalho		
H	SEBRAE		
TOTAL			

Nota: (1) Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

(2) Percentuais incidentes sobre a remuneração.

Submódulo 4.2 – 13º (décimo terceiro) salário

4.2	13º (décimo terceiro) salário	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) salário	
Subtotal		
B	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1 sobre 13º (décimo terceiro) salário	
TOTAL		

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade:	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	
B	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade	
TOTAL		

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	

B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	
D	Aviso prévio trabalhado	
E	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais do aviso prévio trabalhado	
TOTAL		

Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias	
B	Ausência por doença	
C	Licença paternidade	
D	Ausências legais	
E	Ausência por Acidente de trabalho	
F	Outros (especificar)	
Subtotal		
G	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente	
TOTAL		

Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	
4.2	13º (décimo terceiro) salário	
4.3	Afastamento maternidade	
4.4	Custo de rescisão	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	
4.6	Outros (especificar)	
TOTAL		

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (especificar)		
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3 Tributos Municipais (especificar)		
TOTAL			

Nota: (1) Custos indiretos, tributos e lucro por empregado;
(2) O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	
Subtotal (A + B + C + D)		
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	
Valor total por empregado		

Quadro - demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

Valor Global da Proposta	
Descrição	Valor (R\$)
A	Valor mensal proposto
B	Valor global da proposta (valor mensal do serviço X nº meses do contrato).

O Licitante deverá apresentar planilha de custos e formação de preços (para cada categoria profissional), contendo o detalhamento dos custos que compõem os preços para a prestação dos

serviços, conforme definido no modelo descrito no presente termo.

O IRPJ – Imposto de Renda Pessoa Jurídica – e a CSLL Contribuição social sobre o Lucro Líquido – não se consubstanciam em despesa indireta, haja vista a natureza direta e personalística desses tributos, que oneram pessoalmente o contratado.

Para os valores e percentuais que não constam na planilha deverá ser de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho – Vigente.

Para os casos de cotação dos percentuais de reserva técnica e treinamento, favor obedecer ao estabelecido nos Acórdãos TCU nº 2807/2007-1ª Câmara e 1442/2010-2ª Câmara e nos Acórdãos TCU nºs 190/2007, 1179/2008, 645/2009, 727/2009, 1942/2009, 2060/2009 e 3006/2010, todos do Plenário.

OBSERVAÇÃO:

a) Os Licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão observar para elaboração da proposta e da planilha de custos e formação de preços as recomendações inseridas no Acórdão do Tribunal de Contas da União nº 2798/2010 – Plenário, Ata nº 039/2010, Sessão de 20/10/2010, publicada no Diário Oficial da União de 26/10/2010, no Acórdão nº 797/2011 - Plenário, Ata nº 010/2011, Sessão de 30/03/2011, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2011 e no Acórdão nº 341/2012 - Plenário, Sessão de 15/02/2012, Publicada no Diário Oficial da União de 01/03/2012;

b) Ocorrendo as hipóteses de que tratam os arts. 17, inciso XII, e 30, inciso II, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, é vedado ao Licitante, optante pelo Simples Nacional, a utilização dos benefícios tributários do regime tributário diferenciado na proposta de preços e na execução contratual (com relação ao recolhimento de tributos). Ressalta-se que, em caso de contratação, estará sujeito à exclusão obrigatória desse regime tributário diferenciado a contar do mês seguinte ao da assinatura do instrumento contratual, nos termos do art. 31, inciso II da referida Lei Complementar.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2014

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Razão Social do Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ (Número do CNPJ do Licitante) sediada na _____ (Endereço Completo) **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital do **Pregão Eletrônico nº 027/2014**, promovido pela **EBC**, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA ainda, que não possui registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantidos pela Controladoria Geral da União – CGU e de Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa.

Ressalva: A (Razão Social do Licitante), declara também que é substituto tributário ().

_____, de _____ de 2014.
(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)
(Identificação Completa)
(Nº do RG do declarante)

Observação: Em caso afirmativo, assinalar com **“X”** a ressalva acima.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2014

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

(Razão Social do Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ (Número do CNPJ do Licitante), sediada na _____

(Endereço Completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____ portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 1993, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854 de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358 de 2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz: **SIM () ou NÃO (...)**.

_____, de _____ de 2014.
(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)
(Identificação Completa)
(Nº do RG do declarante)

Observação: em caso afirmativo ou negativo, assinalar com **"X"** a ressalva acima.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2014**ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação Completa do Representante do Licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação Completa do Licitante)** doravante denominado **(Licitante)**, para fins do disposto no subitem 6.5.3 do Edital do **Pregão Eletrônico nº 027/2014**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 027/2014** foi elaborada de maneira independente **(pelo Licitante)**, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **(identificação do Licitante)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 027/2014**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 027/2014** quanto a participar ou não da referida licitação;

d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 027/2014** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC** antes da abertura oficial das propostas; e

f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, de _____ de 2014.
(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)
(Identificação Completa)
(Nº do RG do declarante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2014**ANEXO V****TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**, NESTE ATO REPRESENTADO PELO Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dr.^a Guiomar Rechia Gomes, pelo Procurador-Chefe da PRT da 10^a Região, Dr. Brasilino Santos Ramos e pelo Procurador do Trabalho Dr. Abio Leal Cardoso, e a **UNIÃO**, neste ato representada pelo Procurador-Geral da União, Dr. Moacir Antonio da Silva Machado, pela Sub Procuradora Regional da União – 1^a Região, Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero e pelo Advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro;

CONSIDERANDO que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida **obrigatoriamente** pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a legislação consolidada em seu art. 9º, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

CONSIDERANDO que as sociedades cooperativas, segundo a Lei n.º 5.764 de 1971, art. 4º, "(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados".

CONSIDERANDO que as cooperativas podem prestar serviços a não associados somente em caráter **excepcional** e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (art. 86, da Lei n.º 5.764 de 1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão-de-obra terceirizada;

CONSIDERANDO que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do *merchandise* é vedada pelo art. 3º, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C. TST (Em. 331);

CONSIDERANDO que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão-de-obra, que prestam serviços de natureza subordinada à **UNIÃO** embora laborem em situação fática idêntica a dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram-se à margem de qualquer proteção jurídico-laboral, sendo-lhes sonogada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente àquelas destinadas a tutelar a segurança e higidez do trabalho subordinado, o que afronta o princípio da isonomia, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (arts. 5º, *caput* e III e IV da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do fornecedor de mão-de-obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves prejuízos financeiros ao erário, na hipótese de se apurar a presença dos requisitos do art. 3º, da CLT na atividade de intermediação de mão-de-obra patrocinada por falsas cooperativas;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90ª sessão, da OIT – Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas nos sentidos de:

“8.1.b Garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento das lei do trabalho ou usadas para estabelecer relações de emprego disfarçados, e combater pseudocooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a lei trabalhista seja aplicada em todas as empresas.”

RESOLVEM

Celebrar **CONCILIAÇÃO** nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília – DF, mediante os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-de-obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de **subordinação**, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

- a) Serviços de limpeza;
- b) Serviços de conservação;
- c) Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
- d) Serviços de recepção;
- e) Serviços de copeiragem;
- f) Serviços de reprografia;
- g) Serviços de telefonia;
- h) Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
- i) Serviços de secretariado e secretariado executivo;
- j) Serviços de auxiliar de escritório;
- k) Serviços de auxiliar administrativo;
- l) Serviços de Office boy (contínuo);
- m) Serviços de digitação;
- n) Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
- o) Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
- p) Serviços de ascensorista;
- q) Serviços de enfermagem; e
- r) Serviços de agentes comunitários de saúde.

Parágrafo Primeiro – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

Parágrafo Segundo – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no *caput*.

CLÁUSULA SEGUNDA – Considera-se cooperativa de mão-de-obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva, pelos seus associados).

CLÁUSULA TERCEIRA – A **UNIÃO** obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

Parágrafo Primeiro – É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão – de – obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo – Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela **Cláusula Primeira** deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

Parágrafo Terceiro – Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, o Licitante Vencedor do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

CLÁUSULA QUARTA – A **UNIÃO** obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Parágrafo Primeiro – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no *caput*, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo – Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a **UNIÃO**, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

CLÁUSULA QUINTA – A **UNIÃO** se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedade de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao **Departamento de Coordenação das Empresas Estatais – DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão**, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.

DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE

CLÁUSULA SEXTA – As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juízo da MM Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – Os termos da presente avenca gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial.

Parágrafo Único – Os contratos em vigor entre a **UNIÃO** e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.

CLÁUSULA OITAVA – A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à **UNIÃO**, prosseguindo o feito quanto aos demais réus.

Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, *caput*, da CLT.

Brasília, 05 de junho de 2003.

(a)
GULHERME MASTRICH BASSO
Procurador-Geral do Trabalho

(a)
GUIOMAR RECHIA GOMES
Vice-Procuradora-Geral do Trabalho

(a)
BRASILIANO SANTOS RAMOS
Procurador-Chefe/PRT 10ª Região

(a)
FÁBIO LEAL CARDOSO
Procurador do Trabalho

(a)
MOACIR ANTONIO DA SILVA MACHADO
Procurador-Geral da União

(a)
HÉLIA MARIA DE OLIVEIRA BETTERO
Sub-Procuradora-Regional da União – 1ª Região

(a)
MARIO LUIZ GUERREIRO
Advogado da União

Testemunhas:

(a)

GRIJALBO FERNANDES COUTINHO
Presidente da Associação Nacional dos Magistrados
da Justiça do Trabalho – **ANAMATRA**

(a)

PAULO SERGIO DOMINGUES
Presidente da Associação dos Juizes Federais do Brasil – **AJUFE**

(a)

REGINA BUTRUS
Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho – **ANPT**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2014**ANEXO VI****MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA****Processo EBC nº 0773/2013**

CONTRATANTE: **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC**, Empresa Pública Federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007 e alterações pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, estabelecida no SCS, Quadra 08, Lote s/n, loja 1, 1º subsolo, Bloco B-50, Ed. Venâncio 2000, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada **CONTRATANTE (EBC)**, neste ato representada, nos termos do inciso XXI do artigo 17 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11/12/2008, e por Delegação de Competência do Diretor-Presidente, por meio da Portaria-Presidente nº 622, de 17/09/2013, por seu Diretor de Administração, Finanças e Pessoas, **CLÓVIS FÉLIX CURADO JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 1864298 - SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 439.885.551-34 e, por seu Diretor-Geral, **JOSÉ EDUARDO CASTRO MACEDO**, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 20184253 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 261.901.678-96.

CONTRATADA: _____, com sede no (endereço), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA (_____)**, neste ato representada por seu sócio, _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado na cidade de _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____.

Entre as partes acima qualificadas é celebrado o presente **Contrato de Prestação de Serviços de Vigilância Armada e Segurança Física**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Pelo presente Instrumento de Contrato, a **CONTRATADA (_____)** compromete-se a prestar à **CONTRATANTE (EBC)** os serviços continuados de vigilância armada e segurança física para os empregados, materiais, equipamentos, instalações, prédios, veículos e unidades móveis da **CONTRATANTE (EBC)**, no Rio de Janeiro/RJ, de acordo com as quantidades, especificações e condições estabelecidas neste Contrato e em seus **Anexos**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente contratação encontra-se fundamentada no Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens pela **CONTRATANTE (EBC)**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008; pelo Regulamento do Pregão Eletrônico disposto no Decreto nº 5.450, de 2005; pelo Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001; pela Lei nº 10.520, de 2002; no que couber o disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, com suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO

3.1. Este Contrato está vinculado ao Processo EBC nº 0773/2013, ao Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2014 e seus **Anexos** e à Proposta da **CONTRATADA** (____), datada de ____/____/____, **Anexo III** a este Instrumento, que o integram como se nele transcritos, informando-o, salvo quando com ele incompatíveis.

CLÁUSULA QUARTA: DOS SERVIÇOS EFETIVOS E EVENTUAIS

4.1. Os serviços efetivos e eventuais serão executados de acordo com as instruções contidas neste Contrato e recomendações específicas que venham a ser feitas pela **CONTRATANTE (EBC)**, na vigência deste Instrumento.

4.2. Os profissionais designados pela **CONTRATADA** (____), deverão estar devidamente uniformizado, portando crachá de identificação com fotografia recente e anualmente submetidos à reciclagem profissional, conforme especificações estabelecidas na Cláusula Sexta deste Contrato.

4.3. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** (____) toda e qualquer ligação telefônica, efetuada pelo vigilante, nos telefones de serviço da **CONTRATANTE (EBC)**.

4.4. É proibida a utilização de bens patrimoniais da **CONTRATANTE (EBC)**, pelos vigilantes em serviço, tais como, aparelhos telefônicos, rádios, televisores, computadores, máquinas e equipamentos, etc., exceto aqueles designados para a prestação dos serviços.

4.5. Os serviços de vigilância deverão ser executados nos postos indicados na Cláusula Quinta deste Contrato, podendo a **CONTRATANTE (EBC)**, a seu critério, reduzir ou aumentar o número de postos e de mão de obra alocados pela **CONTRATADA** (____), observados os limites estabelecidos no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666 de 1993.

4.6. Pelos mesmos valores dos serviços efetivos, a **CONTRATANTE (EBC)** poderá utilizar os serviços de vigilância de forma **eventual**, para dar apoio à realização de eventos externos que gerem coberturas jornalísticas de rádio e televisão, tais como Cobertura de eventos oficiais, Convenções, Carnaval, Eleições e outros eventos e acontecimentos, no Rio de Janeiro/RJ.

4.6.1. Entende-se por prestação de **serviços de vigilância eventual** toda solicitação que, a critério da **CONTRATANTE (EBC)**, venha a ser solicitada para atendimento das necessidades que se apresentarem e que não estejam previstos como **posto efetivo**.

4.7. Dos Serviço Efetivos

4.7.1. O serviço de vigilância deverá interagir com o serviço de monitoramento eletrônico de sistema de segurança, com o serviço de recepção durante o período e horário de sua execução.

4.7.1.1. O vigilante será responsável pela atuação dentro dos limites da recepção/portaria e deverá estar posicionado na parte externa da recepção para eventuais intervenções.

4.7.2. O recepcionista responsabilizar-se-á totalmente, durante seu horário de trabalho, pelos serviços da portaria, zelando pelos equipamentos de uso no serviço e a guarda dos objetos em trânsito pela portaria.

4.7.3. As atividades e procedimentos dos vigilantes encontram-se descritas no **Anexo I** a este Contrato.

4.8. Dos Serviço Eventuais

4.8.1. A prestação do serviço de vigilância armada eventual dar-se-á por, no mínimo, **12 (doze) horas**, ficando estabelecido que as solicitações de serviços que excederem ao número mínimo de horas estabelecidas serão pagas considerando-se o número de horas efetivamente trabalhadas.

4.8.2. A **CONTRATADA** (_____) deverá disponibilizar um Livro de Ocorrências para registro dos eventos acontecidos no decorrer dos serviços nos **postos eventuais**, que deverá ser assinado pela Área de Serviços Gerais ou por empregado da área responsável pelo evento/solicitação.

4.8.3. Todo posto eventual deverá ter equipamento móvel de comunicação para que o vigilante possa fazer contato com sua empresa.

4.8.4. As responsabilidades dos vigilantes lotados nos **postos eventuais** encontram-se descritas no **Anexo II** a este Contrato.

4.9. Durante as eventuais substituições ou trocas de plantão, ficará responsável o porteiro/recepcionista ou vigilante que estiver em serviço e ainda não tiver passado o serviço para o outro, de acordo com a composição do posto.

4.10. Quando não houver serviço de recepção/porteiro, na portaria de qualquer das Unidades da **CONTRATANTE (EBC)** no Rio de Janeiro/RJ, estas serão de responsabilidade do vigilante que estiver em serviço.

CLÁUSULA QUINTA: DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços de vigilância deverão ser executados nos seguintes estabelecimentos da **CONTRANTE (EBC)**, no Rio de Janeiro/RJ:

a) POSTO ALTO SUMARÉ: Morro do Sumaré – Transmissores de TV;

b) POSTO TV BRASIL 1 – Frente: Av. Gomes Freire nº 474 – Centro;

c) POSTO TV BRASIL 2 – Fundos: Av. Gomes Freire nº 474 – Centro;

d) POSTO RÁDIO MEC: Praça da República nº 141 – Centro;

e) POSTO R. DA RELAÇÃO: Rua da Relação nº 18 – Lapa - Centro;

f) POSTO R. DA RELAÇÃO: Garagem – Rua da Relação nº 18;

g) POSTO RUA CUBA: Rua Cuba nº 2 – Penha;

h) POSTO RUA DO LAVRADIO: R. do Lavradio nº 80 – Centro;

i) POSTO PARQUE DOS TRANSMISSORES DE ITAÓCA: Estrada Augusto Duarte Pinto s/nº – Praia da Luz - Itaóca – São Gonçalo/RJ.

CLÁUSULA SEXTA: DO QUANTITATIVO DE PESSOAL, DA QUALIFICAÇÃO E ALOCAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

6.1. Para atender aos serviços de vigilância nas unidades da **CONTRANTE (EBC)**, no Rio de Janeiro/RJ, deverá ser utilizado pela **CONTRATADA (_____)** o número de profissionais necessários às escalas de trabalho de 12x36 e 24x72 horas, conforme Convenção Coletiva de Trabalho da categoria e o disposto nos quadros abaixo:

a) postos com escala de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso

IDENTIFICAÇÃO DO POSTO	QUANTIDADE DE POSTOS	TURN O	ESCALA (12 x 36)	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	FREQUÊNCIA
Portaria Social (Frente) TV BRASIL 1 Av. Gomes Freire, nº 474, Centro RJ/RJ	01	Diurno	7 às 19h	02	2ª a Domingo
	01	Noturno	19h às 7h	02	2ª a Domingo
Portaria Social (Fundos) TV BRASIL 2 Av. Gomes Freire, nº 474, Centro RJ/RJ	01	Diurno	7 às 19h	02	2ª a Domingo
	01	Noturno	19h às 7h	02	2ª a Domingo
Portaria e Dependências RÁDIO MEC Praça da República, nº 141, Centro RJ/RJ	01	Diurno	7 às 19h	02	2ª a Domingo
	01	Noturno	19h às 7h	02	2ª a Domingo
Portaria Social (Frente) RUA DA RELAÇÃO 1 Rua da Relação, nº 18 Lapa Centro RJ/RJ	01	Diurno	7 às 19h	02	2ª a Domingo
	01	Noturno	19h às 7h	02	2ª a Domingo
Garagem RUA DA RELAÇÃO 2 Rua da Relação, nº 18 Lapa Centro RJ/RJ	01	Diurno	7 às 19h	02	2ª a Domingo
	01	Noturno	19h às 7h	02	2ª a Domingo
Portaria e Dependências RUA CUBA Rua Cuba, nº 02, Penha RJ/RJ	01	Diurno	7 às 19h	02	2ª a Domingo
	01	Noturno	19h às 7h	02	2ª a Domingo
Portaria e Dependências RUA DO LAVRADIO Rua do Lavradio, nº 80, Centro RJ/RJ	01	Diurno	7 às 19h	02	2ª a Domingo
	01	Noturno	19h às 7h	02	2ª a Domingo
TOTAL	14	XXXXXXXXXXXX		28	XXXXXXXX

b) postos com escala de 24 horas de trabalho por 72 horas de descanso

IDENTIFICAÇÃO DO POSTO	QUANTIDADE DE POSTOS	TURN O	ESCALA (24 x 72)	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	FREQUÊNCIA
Portaria e Áreas Internas ALTO SUMARÉ Morro do Sumaré Transmissores de TV RJ/RJ	01	Plantão 24 horas	Plantão 24 horas	04	2ª a Domingo
Portaria e Áreas Internas PARQUE DE TRANSMISSORES ITAOCA Estrada Augusto Duarte Pinto, s/nº - Praia da Luz Itaoca - São Gonçalo RJ	02	Plantão 24 horas	Plantão 24 horas	08	2ª a Domingo
TOTAL	03	xxxxxxxxxxxxx		12	xxxxxxxxx

6.2. A **CONTRATADA** (____) deverá obedecer expressamente o disposto na Convenção Coletiva de Trabalho vigente para o período da contratação, assinada entre o Sindicato Patronal e os profissionais prestadores dos serviços, especialmente os previstos nas cláusulas que tratam sobre horário de refeição e jornada de trabalho, nos termos do artigo 71 da Consolidação das Leis do Trabalho.

6.3. Os profissionais a serem contratados deverão ter conhecimentos comprovados na função e instrução mínima no nível de 1º Grau, qualificados com curso de formação de vigilante, comprovado com Certificado de Curso de Formação de Vigilantes e respectiva CNV – Carteira Nacional de Vigilante, expedidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas, de acordo com a legislação que regula o assunto.

6.4. Não será permitido aos empregados da **CONTRATADA** (____) executar suas tarefas se estiverem sem o uniforme e o crachá.

6.5. Todo profissional da **CONTRATADA** (____) designado para esta contratação, deverá ser submetido à reciclagem profissional.

6.6. Além dos profissionais efetivos necessários para a execução dos serviços de vigilância, deverão ser previstos pela **CONTRATADA** (____) reservas para os serviços eventuais e as substituições dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços.

6.7. Os profissionais serão alocados de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE (EBC)**, em qualquer de seus endereços no Rio de Janeiro/RJ, podendo ainda, sempre que necessário, remanejar os empregados de um prédio para o outro, inclusive de turno noturno para diurno e vice-versa, mediante comunicação formal por meio de seu(s) Fiscal(is).

6.8. Caberá a **CONTRATADA** (____), a designação de profissionais prepostos (fiscais/supervisores/encarregados) para representá-la junto à **CONTRATANTE (EBC)** e, também, promover o controle do pessoal, respondendo perante a empresa por todos os atos e fatos gerados ou provocados por sua equipe.

6.8.1. Os Fiscais/Supervisores/Encarregados, prepostos da **CONTRATADA (____)** deverão obrigatoriamente inspecionar os postos, no mínimo 01 (uma) vez por semana, em dias e períodos alternados, permanecendo, no mínimo, 20 (vinte) minutos em cada posto, registrando sua presença no Livro de Ocorrência de cada local vistoriado.

6.9. A **CONTRATADA (____)** deverá colocar, sob as suas expensas, ponto eletrônico em cada posto objetivando atender as rondas de vigilância.

6.9.1. Os vigilantes deverão acionar o ponto nos locais e horários a serem definidos posteriormente, dependendo da necessidade da **CONTRATANTE (EBC)**, durante cada turno de trabalho.

6.9.2. Os relatórios de execução de ronda eletrônica deverão ser apresentados mensalmente, cabendo ao preposto da **CONTRATADA (____)** fiscalizar o uso indevido ou a falta de execução do bastão de ronda eletrônica, apresentando à **CONTRATANTE (EBC)** as justificativas pertinentes.

6.10. O controle do cumprimento da carga horária será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA (____)**, cabendo exclusivamente a substituição de recursos humanos nas ocorrências de falta, interrupção no cumprimento da carga horária, independentemente da causa.

6.10.1. Efetuar a reposição da mão de obra nos postos, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação de jornada de trabalho (dobra).

6.10.2. Toda e qualquer substituição ser efetuada num prazo máximo de **02 (duas) horas** após recebimento da comunicação efetuada pelo Fiscal do Contrato.

6.11. Deverão ser realizados rodízios periódicos entre os postos, programados pela **CONTRATADA (____)** ou a pedido da **CONTRATANTE (EBC)**, envolvendo os vigilantes lotados nas instalações da **CONTRATANTE (EBC)** no Rio de Janeiro/RJ e eventuais reservas, de modo a estarem totalmente integrados às rotinas de serviço dos postos.

6.12. A **CONTRATADA (____)** deverá implantar adequadamente o planejamento, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante para uma segurança efetiva.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS EQUIPAMENTOS, UNIFORMES E MATERIAIS

7.1. Para a prestação dos serviços objeto deste Contrato, a **CONTRATADA (____)** deverá fornecer para todos os vigilantes e para o(s) Preposto(s), uniformes e coletes confeccionados em material de primeira qualidade, assim como os armários materiais e equipamentos, necessários à prestação dos serviços, sendo que os armários ficarão localizados nos postos de serviço em quantidade suficiente, à disposição dos empregados para sua pronta utilização.

7.1.1. Deverão ser distribuídos 02 (dois) jogos de uniforme no início da prestação dos serviços e 01(um) a cada 06(seis) meses, mantendo-se planilha de controle, para fins de fiscalização.

7.2. A **CONTRATADA (____)** deverá fornecer além dos uniformes, conforme a seguir descritos, seus complementos, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, a saber:

a) calça;

b) camisa de mangas compridas;

- c) camisa de manga curta;
- d) cinto de *nylon*;
- e) cinto com coldre e baleiro;
- f) sapatos e meias;
- g) quepe com emblema;
- h) jaqueta de frio ou japona;
- i) capa de chuva;
- j) crachá;
- k) distintivo, tipo broche;
- l) cassetete e porta cassetete;
- m) apito e cordão de apito;
- n) lanterna de 03 (três) pilhas;
- o) pilhas para lanterna;
- p) arma e munição;
- q) colete à prova de balas;
- r) livro de ocorrência.

7.3. Nos postos diurnos, relacionados abaixo, os uniformes a serem fornecidos pelo **CONTRATANTE** (____), serão compostos de terno preto (paletó e calça preta, camisa de mangas compridas, cor clara e gravata), sapato e cinto pretos, distintivo de bolso (emblema da Empresa):

- a) Posto Praça da República 141-A –Rádio MEC - (Portaria Social - frente);
- b) Posto Avenida Gomes Freire 474 – TV Brasil - (Portaria Social - frente);
- c) Posto Rua da Relação Nº 18 – (Portaria Social – frente).

7.3.1. Os vigilantes escalados para prestar serviços nesses postos, nos finais de semana e feriados, poderão trabalhar com o uniforme normal, dispensado do terno e gravata.

7.4. A **CONTRATADA** (____) deverá fornecer para cada vigilante e em cada posto de vigilância, Radiocomunicador portátil, com seus respectivos carregadores e baterias sobressalentes, para efetuar comunicação direta com a fiscalização/supervisão/preposto e com os demais empregados da **CONTRATADA** (____) à disposição da **CONTRATANTE (EBC)**, devendo, também, manter um aparelho na base de Segurança Patrimonial da **CONTRATANTE (EBC)**.

7.4.1. Os Radiocomunicadores deverão ter capacidade e funcionalidade técnica que possibilitem uma comunicação rápida entre todos os vigilantes, inclusive aqueles alocados nos postos mais afastados, com a base/fiscalização da **CONTRATADA** (____) e com a base

de Segurança Patrimonial da **CONTRATANTE (EBC)**.

7.5. A **CONTRATADA (____)** deverá fornecer todo o material de consumo (caneta, lápis, borracha, régua, pilhas para lanternas, etc.) necessário para o bom andamento dos serviços, assim como todos os livros de registros utilizados no serviço.

7.6. A **CONTRATADA (____)** deverá manter e equipar os postos de vigilância noturnos com lanternas de grande alcance, a fim de proporcionar maior mobilidade em situações que exijam afastamento do posto base.

7.7. Todos os materiais e equipamentos deverão ser novos e estar em perfeito estado, comprometendo-se a **CONTRATADA (____)** a efetuar a manutenção e eventual troca do material que apresentar falha ou defeito irremediável, mantendo-os sempre em pleno funcionamento.

7.7.1. A **CONTRATADA (____)** não poderá repassar os custos de qualquer um desses itens (uniforme, materiais, armários e equipamentos) a seus empregados.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a **CONTRATANTE (EBC)** designará Fiscal(is) e Gestor Documental para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, durante a prestação dos serviços.

8.2. Define-se por **Fiscal** o empregado designado pela **CONTRATANTE (EBC)** para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho.

8.2.1. Caberá ao(s) empregado(s) designado(s) Fiscal(is) deste Contrato:

a) verificar a perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato, assim como solicitar ao Gestor Documental a aplicação de penalidades à **CONTRATADA (____)** pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;

b) atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) emitida(s) para pagamento, mediante análise da documentação e relatórios apresentados pela **CONTRATADA (____)**;

c) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o solicitado e estabelecido neste Contrato;

d) solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA (____)** que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;

e) vistoriar, ao menos uma vez por semana, o local onde estão sendo prestados os serviços, de modo a assegurar a execução conforme previsto no Contrato.

f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA (____)**.

8.3. Define-se por **Gestor Documental** o empregado formalmente designado pela **CONTRATANTE (EBC)** para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início da contratação até o término de sua vigência.

8.3.1. O Gestor Documental terá a responsabilidade de:

- a) acompanhar, junto ao(s) Fiscal(is), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato;
- b) encaminhar a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) atestada(s) pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;
- c) apoiar o(s) Fiscal(is) no controle e análise da documentação e os relatórios vinculados a este Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;
- d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** (_____);
- e) informar à **CONTRATADA** (_____) da decisão de aplicação da penalidade com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa, caso ocorra o cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual.

8.4. A existência e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE (EBC)**, em nada restringe as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA** (_____), no que concerne a execução do objeto contratado.

8.5. A fiscalização será exercida no interesse da **CONTRATANTE (EBC)** e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** (_____), inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade com a **CONTRATANTE (EBC)**.

CLÁUSULA NONA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Pela prestação dos serviços ora contratados, a **CONTRATANTE (EBC)** pagará à **CONTRATADA** (_____) o valor mensal de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor global anual de R\$ _____ (_____), conforme discriminado na tabela a seguir:

R\$ 1,00

Discriminação do Posto	Quantidade de Profissionais	Preço mensal do Posto (A)	Quantidade de Postos (B)	Valor Mensal (C = AxB)
Vigilância Armada Diurno (12x36)	14		07	
Vigilância Armada Noturno (12x36)	14		07	
Vigilância Armada (24 x 72 horas)	12		03	

VALOR TOTAL MENSAL	40		17	
VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL (valor mensal x 12 meses)				

a) cada posto de 12x36 horas será composto de 02(dois) profissionais;

b) cada posto de 24x72 horas será composto de 04(quatro) profissionais.

9.2. Nos valores ora contratados já estão inclusos todos os ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, de seguro, mão de obra, materiais, equipamentos, transporte e demais despesas de qualquer natureza que possam incidir sobre os serviços ora contratados.

1.

9.3. O pagamento dos **serviços efetivamente prestados** será efetuado mensalmente, por meio de Ordem Bancária, até o **5º (quinto) dia útil** após a apresentação da pertinente Nota Fiscal/Fatura discriminativa, acompanhada do relatório mensal, devidamente atestada pelo(s) Fiscal(is) deste Contrato, após verificado o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA (_____)**.

9.4. Para fins de faturamento, será considerado o dia **20 (vinte)** de cada mês, devendo a **CONTRATADA (_____)** apresentar o documento de cobrança ao(s) Fiscal(is) deste Contrato no primeiro dia útil subsequente àquela data, devidamente instruído com a documentação exigida neste Instrumento.

9.5. Para uniformização do pagamento, o valor referente à primeira mensalidade será calculado “pro rata die”, tomando-se por base o período de vigência transcorrido até o dia 20 (vinte) do mês de referência, facultando-se à **CONTRATADA (_____)** a cobrança desse período cumulativamente com o mês subsequente, uniformizando-se, daí em diante, os períodos de faturamento.

9.6. Fica estabelecido que, em qualquer hipótese, o prazo para pagamento indicado nos itens desta Cláusula será suspenso caso seja verificada, pelo(s) Fiscal(is) deste Contrato, a ausência de qualquer dos relatórios, documentos ou comprovantes que deverão ser apresentados e encaminhados pela **CONTRATADA (_____)** junto ao documento de cobrança.

9.7. Na situação prevista no **item 9.6.** desta Cláusula, a contagem do prazo para pagamento reiniciando a partir da apresentação regular dos documentos, isenta a **CONTRATANTE (EBC)** de qualquer responsabilidade ou encargos de qualquer natureza no período.

9.8. A critério da **CONTRATANTE (EBC)**, poderá ser utilizada a garantia a que se refere a Cláusula Décima Quinta deste Contrato, para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, seguros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA (_____)**.

9.9. Os serviços prestados de forma eventual serão pagos até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, seguindo a mesma rotina do pagamento dos serviços efetivos.

9.10. A **CONTRATADA (_____)** deverá emitir as Notas Fiscais/Faturas em letra legível ou impressa, em nome da **CONTRATANTE (EBC)**, fazendo constar a discriminação dos serviços executados, especificando se são ordinários ou eventuais, e o número do **CNPJ nº 09.168.704/0003-04.**

9.10.1. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o referido documento será devolvido à **CONTRATADA (_____)** para medidas saneadoras, ficando o pagamento pendente até que o problema seja resolvido, não podendo, essa situação, acarretar qualquer ônus para a **CONTRATANTE (EBC).**

9.11. No momento do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATANTE (EBC)** efetuará a retenção dos valores cabíveis e o devido recolhimento, na forma da lei e respectiva regulamentação pela autoridade competente.

9.12. Caso seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a **CONTRATADA (____)** deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.13. O pagamento de que trata esta Cláusula será efetuada no Banco _____, Agência nº _____, Conta Corrente nº _____, em nome da **CONTRATADA (____)**.

9.13.1. O pagamento dos valores de que trata esta Cláusula estará condicionado à comprovação de regularidade da **CONTRATADA (____)** através de consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

9.13.2. O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pela **CONTRATADA (____)**, todas as condições estabelecidas neste Contrato.

9.13.3. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA (____)** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, ressalvada a hipótese prevista.

9.14. É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço total, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes da execução deste Instrumento correrão à conta de recursos alocados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2014, à Unidade Orçamentária 20415 – EBC, assim especificados:

Programa de Trabalho:	
Elemento de Despesa:	
Nota de Empenho:	
Emissão:	
Valor:	

10.2. As despesas alusivas aos exercícios financeiros seguintes serão imputadas à dotação consignada nos respectivos orçamentos, cujas Notas de Empenho serão emitidas quando os orçamentos estiverem publicados no Diário Oficial da União – D.O.U. e disponibilizados no SIAFI.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PRAZO DE VIGENCIA E DA RECISÃO

11.1. Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em ____/____/____ e término em ____/____/____, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666 de 1993, mediante a celebração de Termos Aditivos.

11.1.1. O início da vigência do instrumento contratual dar-se-á concomitantemente à integralização da garantia exigida na Cláusula Décima Quinta deste Contrato.

11.2. O presente Contrato será rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE (EBC)**, pelos motivos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666 de 1993;
- b) nas situações previstas nos incisos XIII a XVI do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1993, aplicando-se as disposições do art. 79 da mesma Lei;
- c) por acordo entre as partes e sem ônus para ambas, mediante comunicação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu vencimento, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE (EBC)**;
- d) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA REPACTUAÇÃO

12.1. A pedido da **CONTRATADA (_____)** e visando a adequação do preço ao valor de mercado, este Contrato poderá ser repactuado, desde que observado o interregno mínimo de **01(um)** ano, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, visando à adequação aos novos preços de mercado, mediante demonstração analítica da variação dos componentes de custos deste Contrato, devidamente justificada em conformidade com o Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997, ou outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público, em complementação ou substituição à mencionada norma.

12.1.1. Fica desde já estabelecido que, para análise do pedido de repactuação, a **CONTRATANTE (EBC)** realizará pesquisa de mercado junto a outras empresas do ramo, para aferir se o valor pleiteado pela **CONTRATADA (_____)** corresponde aos preços praticados no mercado, podendo este Contrato, mediante o resultado encontrado, ter ou não o seu preço repactuado.

12.1.2. Caso seja verificado na pesquisa referida no **subitem 12.1.1.** desta Cláusula que os preços contratados estão acima da média de mercado, deverão os valores da **CONTRATADA (_____)** adequarem-se àqueles.

12.1.3. A repactuação de que trata esta Cláusula, deverá ser pleiteada até a data de eventual prorrogação deste Contrato, sob pena de preclusão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (_____)

13.1. Além de outras obrigações previstas neste Instrumento, a **CONTRATADA (_____)** compromete-se a:

13.1.1. responsabilizar-se pelos roubos, furtos e extravios causados ao patrimônio da **CONTRATANTE (EBC)**, quando apurada a culpa da **CONTRATADA (_____)** por meio de processo administrativo interno, obrigando-se a repor o bem ou indenizar a **CONTRATANTE (EBC)**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o comunicado formal.

13.1.1.1. Esgotado este prazo, a **CONTRATANTE (EBC)** efetuará o desconto do valor correspondente na garantia referente no **item 16.1.** da Cláusula Décima Sexta deste Contrato;

13.1.2. apresentar, no ato da contratação e quando solicitado, comprovante de autorização

para compras de armas e munição no Rio de Janeiro/RJ e respectivos registros, disponíveis em quantidade necessária ao cumprimento da execução do serviço contratado, de acordo com a Portaria DG/DPF/MJ nº 3.233, de 2012, do Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal;

13.1.3. fornecer as armas, munições e respectivos acessórios a cada vigilante, no momento da implantação dos postos, apresentando à **CONTRATANTE (EBC)** a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos “Registros de Arma” e “Porte de Arma”, que serão utilizadas pela mão de obra nos postos.

13.1.3.1. Disponibilizar munição original de fábrica, substituindo-as a cada 90 (noventa) dias, conforme normas Técnicas emitidas pela Companhia Brasileira de Cartuchos, não sendo permitido, em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas de acordo com a legislação vigente.

13.1.3.2. Realizar, semestralmente, a limpeza e revisão do armamento utilizado pelos vigilantes nos postos da **CONTRATANTE (EBC)**, por profissionais especializados;

13.1.4. apresentar no ato da contratação, relação do efetivo de vigilantes cursados, em número suficiente para atender o objeto deste Instrumento, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta, informando os respectivos endereços residenciais, com o número do telefone, a data de realização do curso de formação ou a data de reciclagem.

13.1.4.1. Comprovar a formação técnica e específica da mão de obra oferecida, por meio de cópia do **Certificado de Curso de Formação de Vigilantes**, e respectiva **CNV - Carteira Nacional de Vigilante**, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas, em conformidade com o que dispõe o art. 16, item 4 da Lei nº 7102, de 1983, alterada pelas Leis nºs 9.017 de 1995 e 11.718, de 2008, e o Decreto nº 89.056, de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 1995;

13.1.5. manter em cada posto de serviço livro numerado tipograficamente, para registrar ocorrências, onde deve ser relatada toda e qualquer irregularidade acontecida dentro e fora das instalações onde houver prestação de serviços.

13.1.5.1. Os postos implantados **em caráter eventual** deverão dispor de um único Livro de Ocorrências, no qual serão registrados os serviços prestados em cada evento, do qual serão fornecidas cópias como comprovação para faturamento.

13.1.5.2. Durante a vigência deste Contrato, os livros utilizados para registro das ocorrências serão mantidos e preservados sob a guarda da **CONTRATADA (____)**, que deverá entregá-los à **CONTRANTE (EBC)** após o encerramento deste Contrato;

13.1.6. fornecer, mensalmente junto com a Nota Fiscal/Fatura, e sempre que se fizer necessário, cópias dos comprovantes de recolhimento ou pagamento dos valores devidos, pagos ou creditados e vinculados à prestação dos serviços deste Contrato, bem como cópia de outros documentos, também obrigatórios por força de lei ou deste instrumento, tais como:

a) escala de serviço do mês seguinte;

b) relatório de ocorrências do mês anterior;

c) guia do INSS (GRPS – empregado e empregador), com recibo de pagamento;

- d) guia do FGTS (com relação nominal dos empregados), com recibo de pagamento;
- e) recibo de Vale Transporte;
- f) recibo de Auxílio Alimentação;
- g) cópia do Contra cheque mensal, com assinatura do empregado;
- h) cópia Folha de pagamento;
- i) cópia Folha de frequência;
- j) comprovante de entrega das obrigações acessórias, como: CAGEB, RAIS e DIRF, na época própria;
- k) comprovante de entrega e recolhimento das obrigações sindicais;
- l) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, do MTE – Lei nº 12.440 de 2011.

13.1.6.1. Os impostos e taxas que forem retidos e recolhidos pela **CONTRATANTE (EBC)**, ficam isentos de comprovação quando da apresentação do relatório mensal;

13.1.7. inspecionar os postos, obrigatoriamente, por meio de seus Fiscais e Supervisores, no mínimo **01 (uma) vez por semana**, em dias e períodos alternados, registrando sua presença no Livro de Ocorrência de cada posto;

13.1.8. realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto no processo de admissão quanto ao longo da vigência do Contrato de Trabalho de seus empregados, os exames de saúde e preventivo exigidos, submetendo-os à reciclagem profissional, apresentando os respectivos comprovantes, anualmente e/ou sempre que solicitado pela **CONTRATANTE (EBC)**;

13.1.9. comunicar à **CONTRATANTE (EBC)** no Rio de Janeiro/RJ, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que forem julgados necessários;

13.1.10. apresentar cópia autenticada da quitação da Rescisão Contratual dos empregados demitidos, dentro do prazo de **30 (trinta) dias corridos**, recolhendo de imediato a identificação (crachá) dos mesmos;

13.1.11. sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE (EBC)**, prestando-lhe, a qualquer tempo e hora, todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e se obrigando a atender prontamente às reclamações formuladas;

13.1.12. responsabilizar-se pela defesa contra todas as reclamações judiciais ou extrajudiciais e arcar com os ônus decorrentes dos prejuízos que possam ocorrer em consequência da prestação dos serviços, objeto deste Contrato, por sua culpa ou de seus empregados ou prepostos, e que venham a ser arguidos por terceiros contra a **CONTRATANTE (EBC)**;

13.1.13. responsabilizar-se, com exclusividade, pelo pagamento de despesa porventura oriunda de decisão judicial, eximindo-se a **CONTRATANTE (EBC)** de qualquer relação empregatícia com os envolvidos na prestação dos serviços, objeto deste Contrato;

13.1.14. responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste Contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE (EBC)**;

13.1.15. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

13.1.16. empregar na execução dos serviços, pessoal apto e qualificado para o desempenho das funções, com carteira de saúde e exames médicos periódicos atualizados, devendo estes serem comprovados no início deste Contrato e no interregno de cada ano;

13.1.17. fornecer armários tipo guarda-roupa para todos os seus empregados e alocá-los na quantidade adequada e suficiente para o posto, sendo que todos os bens, equipamentos e utensílios de propriedade da **CONTRATADA (_____)** deverão estar identificados quando em uso nas dependências da **CONTRATANTE (EBC)**;

13.1.18. executar diretamente os serviços objeto deste Contrato, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação não autorizadas pela **CONTRATANTE (EBC)**;

13.1.19. fornecer o pessoal necessário à execução dos serviços contratados, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (EBC)

14.1. Além de outras obrigações previstas neste Instrumento, a **CONTRATANTE (EBC)** compromete-se a:

14.1.1. proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA (_____)** possa desempenhar suas obrigações, permitindo livre acesso às suas dependências, impedindo que pessoas não credenciadas pela mesma intervenham no andamento dos serviços a serem prestados, em qualquer situação e disponibilizando instalações necessárias de apoio à execução dos serviços;

14.1.2. acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste Contrato por intermédio do(s) Fiscal(is) devidamente designado(s) pela **CONTRATANTE (EBC)**, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666 de 1993, dando ciência a **CONTRATADA (_____)**, através do seu preposto, sobre as irregularidades observadas na execução dos serviços determinando sua imediata regularização;

14.1.3. dispor, à **CONTRATADA (_____)**, local para colocação de cofres, armários ou guarda-roupas, para uso na guarda de uniformes, armamento e outros pertences necessários ao bom desempenho dos serviços;

14.1.4. fornecer cadastro atualizado dos veículos autorizados a utilizar o(s) estacionamento(s) quando houver;

14.1.5. aplicar à **CONTRATADA (_____)** as penalidades, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual, de acordo com as sanções previstas na Cláusula Décima Quarta deste Contrato, com fundamento no disposto nos artigos 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores;

14.1.6. exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA** (____) que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas e cuja permanência seja considerada prejudicial ou insatisfatória à disciplina e aos interesses da **CONTRATANTE (EBC)**;

14.1.7. rejeitar, no todo ou em parte, o objeto especificado neste Contrato, se prestado em desacordo com o solicitado e estabelecido neste Instrumento;

14.1.8. estabelecer rotinas / Plano de Segurança para o cumprimento do objeto deste Contrato, não permitindo que os profissionais da **CONTRATADA** (____) executem tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas;

14.1.9. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais, empregados da **CONTRADADA** (____) e que estejam efetivamente vinculados ao atendimento do objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS PENALIDADES

15.1. A **CONTRATADA (HITACHI)** ficará sujeita à suspensão do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, no caso de descumprimento do **subitem 13.1.1.** da Cláusula Décima Terceira deste Contrato, até que seja sanada a pendência, mediante apresentação do documento comprobatório da regularidade do registro verificado.

15.1.1. No caso do **item 15.1.** desta Cláusula, a **CONTRATADA (HITACHI)** terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua notificação, para regularizar sua situação ou apresentar justificativa, a ser avaliada pela **CONTRATANTE (EBC)**, sob pena de aplicação das sanções previstas no **item 15.2.**, respeitado o disposto no **item 15.6.**, ambos desta Cláusula.

15.2. Com fundamento no disposto nos artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520, de 2002, c/c os artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666 de 1993, a **CONTRATADA (HITACHI)** sujeitar-se-á às seguintes sanções, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer Cláusula contratual, a critério da **CONTRATANTE (EBC)**:

a) multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor mensal deste Contrato;

b) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal deste Contrato;

c) multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor mensal deste Contrato;

d) multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor mensal deste Contrato, cumulada com a rescisão contratual.

e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520 de 2002, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

15.3. As penalidades descritas no **item 15.2.** desta Cláusula podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **CONTRATANTE (EBC)**, após análise das circunstâncias que ensejarem sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

15.4 A CONTRATADA (____) também se sujeitará à multa de **1% (um por cento)** sobre valor total mensal deste Contrato, por ocorrência, quando:

- a) algum empregado vinculado à presente contratação não comparecer ao serviço e o **CONTRATADA (____)** não efetuar sua substituição, no prazo de **02 (duas) horas**, após ter conhecimento do fato, **independente da glosa das horas não trabalhadas**;
- b) a **CONTRATANTE (EBC)**, constatar que os empregados da **CONTRATADA (____)** se encontram em jornada de trabalho superior ao limite permitido por lei;
- c) a **CONTRATADA (____)** deixar de efetuar o pagamento do salário mensal ou de fornecer o vale transporte e o auxílio alimentação aos empregados envolvidos na prestação dos serviços, até o dia **10 (dez) de cada mês**;
- d) a **CONTRATADA (____)** deixar de fornecer uniforme ao empregado ou ainda fazê-lo em desacordo com as especificações, de modo que prejudique o bom desempenho das atividades;
- e) a **CONTRATADA (____)** deixar de fornecer os ingredientes e materiais ou fazê-lo fora do prazo ou ainda o fornecer em desacordo com as especificações, que acarretem prejuízos ou causem transtornos ao bom desempenho das atividades;

15.5. CONTRATADA (____) também se sujeitará à multa de **5% (cinco por cento)** sobre valor total mensal deste Contrato, por ocorrência, quando deixar de acatar, simultaneamente, duas ou mais das disposições contidas neste Instrumento, devendo apresentar justificativa escrita das ocorrências.

15.5.1 A critério da **CONTRATANTE (EBC)**, a aplicação das penalidades não ensejará, obrigatoriamente, a rescisão deste Contrato, servindo como punição pecuniária contra a reincidência no descumprimento das obrigações.

15.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pela **CONTRATADA (HITACHI)**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for comunicada pela **CONTRATANTE (EBC)**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA GARANTIA

16.1. Para segurança do integral cumprimento deste Contrato, inclusive multa eventualmente aplicada, será exigido da **CONTRATADA (____)** garantia, a seu critério, em qualquer das modalidades previstas no § 1º, art. 56 da Lei nº 8.666 de 1993, nas seguintes modalidades, a saber:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

16.2. A garantia a que se refere o **item 16.1.** desta Cláusula deverá ser apresentada, pela **CONTRATADA (____)**, no prazo de até **10 (dez) dias corridos** a contar da data de recebimento da comunicação feita pela **CONTRATANTE (EBC)**, antes da celebração deste Contrato, devendo ser integralizada como condição ao estabelecimento da vigência deste Instrumento, conforme **item 10.1**

da Cláusula Décima deste Contrato.

16.3. A garantia será de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total global anual deste Contrato.

16.4. O valor da garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da Gerência Executiva de Orçamento e Finanças da **CONTRATANTE (EBC)**.

16.5. Caso o valor oferecido em garantia seja utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a **CONTRATADA (_____)** deverá proceder à respectiva reposição do valor, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que for comunicada pela **CONTRATANTE (EBC)**, mediante correspondência entregue contra recibo.

16.6. A garantia deverá ter validade de 03 (três) meses após a data de término do prazo de vigência a que se referir, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada deste Contrato, nos Termos do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.7. A garantia somente será restituída após o término da vigência contratual, ante a comprovação de que a **CONTRATADA (_____)** pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela **CONTRATANTE (EBC)**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. A **CONTRATADA (_____)** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições previstas neste Contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no seu objeto, até **25% (vinte e cinco por cento)** do contratado, de acordo com o previsto no art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA SUSTENTABILIDADE

18.1. A **CONTRATADA (_____)**, sempre que possível, deverá adotar critérios de sustentabilidade na realização dos serviços evitando-se o consumo excessivo de energia elétrica e o desperdício de água, além de limitar o uso de materiais poluentes ao mínimo indispensável.

18.1.2. Os equipamentos a serem utilizados na prestação dos serviços deverão possuir os recursos de economia de energia habilitado.

18.2. A **CONTRATADA (_____)** deverá realizar programa interno de treinamento de seus empregados visando à adoção de práticas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água, redução de produção de resíduos sólidos e coleta seletiva, observadas as normas ambientais vigentes, como a destinação adequada aos resíduos gerados durante suas atividades, em consonância com o programa de coleta seletiva da **CONTRATANTE (EBC)**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Qualquer medida que implique alteração dos direitos e/ou obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito da **CONTRATANTE (EBC)**, e será obrigatoriamente ratificada por meio de Termo Aditivo a este Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

19.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á

o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

19.3. É vedada a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE (EBC)**.

19.4. É vedada a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE (EBC)**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA PUBLICAÇÃO

20.1. A **CONTRATANTE (EBC)** providenciará a publicação de extrato resumido do presente Instrumento no Diário Oficial da União – D.O.U., conforme estabelecido no *caput* do art. 20 do Decreto nº 3.555, de 2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO

21.1. As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília/DF, para dirimir questões decorrentes deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, de de 2014.

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC
Contratante

CLÓVIS FÉLIX CURADO JÚNIOR
Diretor de Administração, Finanças e Pessoas
Por Delegação de Competência
Portaria-Presidente nº 120, de 28/02/2013

JOSÉ EDUARDO CASTRO MACEDO
Diretor-Geral

CONTRATADA

Representante legal

Testemunhas:

1) _____ 2) _____

ANEXO I**POSTOS EFETIVOS****1. ATRIBUIÇÃO DOS PROFISSIONAIS****1.1. As atividades do vigilante são:**

1.1.1. atuar nos serviços de portaria, agindo com presteza e urbanidade;

1.1.2. substituir de segunda-feira a sábado, em caráter eventual, o porteiro nas atividades de portaria; nas unidades da **EBC RJ** onde não existam porteiros e/ou recepcionistas, o vigilante exercerá as atividades de portaria;

1.1.3. exercer a atividade de portaria, de 19h as 07 horas. Nos sábados e domingos o horário na portaria é integral (24 horas);

1.1.4. realizar rondas nas dependências da **EBC RJ**, periodicamente e sempre que necessário;

1.1.5. vigiar as áreas internas e externas dos prédios e estacionamentos, quando houverem;

1.1.6. acompanhar eventualmente visitantes e portadores de necessidade especiais ao seu local de destino;

1.1.7. controlar a entrada e saída de materiais e/ou equipamentos, mediante a apresentação do formulário "Autorização de Saída de Material" e/ou "Movimentação de Bens";

1.1.8. retirar do interior do prédio pessoas não autorizadas que tenham burlado a vigilância;

1.1.8. impedir a entrada de materiais e/ou equipamentos de empregados e de terceiros, exceto aqueles devidamente autorizados pela administração;

1.1.9. lançar em Livro de Ocorrências o registro diário da troca de plantão, as anormalidades ocorridas e as providências adotadas, informando-as de imediato ao fiscal e à **EBC** através de seu(s) Gestor Documental e Fiscal do Contrato, sempre que tais situações ocorrerem;

1.1.10. tomar conhecimento de todas as normas e procedimentos das atividades de recepção/portaria, suas atribuições e responsabilidades, trabalhando em estreita colaboração com a Administração da **EBC RJ**;

1.1.11. coibir a entrada de vendedores e corretores nas dependências de todas as unidades da EBC no Rio de Janeiro que não estiverem previamente autorizados e identificados;

1.1.12. responsabilizar-se pelos claviculários, onde são guardadas as chaves em cada unidade da **EBC RJ**, mantendo rígido controle no tocante a entrega e devolução das mesmas;

1.1.13. utilizar comunicador móvel e manter a guarda da área em deslocamentos alternados. Será de sua responsabilidade toda e qualquer ligação telefônica, efetuada pelo vigilante, nos telefones de serviço da **EBC**;

- 1.1.14.** abordar e identificar elementos suspeitos que se encontrarem na área sob vigilância e, se for o caso, chamar a polícia;
- 1.1.15.** garantir a segurança das instalações físicas, e dos funcionários que trabalham em cada unidade da EBC no Rio de Janeiro;
- 1.1.16.** executar medidas de prevenção e combate a incêndio, inclusive a prestação de primeiros socorros, sendo os vigilantes devidamente treinados para tal;
- 1.1.17.** manter-se no posto até a substituição pelo plantonista seguinte;
- 1.1.18.** no caso de visita a algum empregado, contatá-lo por telefone, solicitando que o mesmo autorize a entrada do visitante;
- 1.1.19.** manter os portões de acesso ao Parque dos Transmissores e Torre de TV, fechados constantemente e somente permitir a entrada de pessoas após serem devidamente identificadas e autorizadas;
- 1.1.20.** não permitir a entrada no Parque de Transmissores Itaoca e Torre de TV, de pessoas estranhas, sem a devida autorização da **EBC** ou de empregado da **EBC** que estiver responsável pelo local;
- 1.1.21.** controlar a saída e entrada de veículos no Parque de Transmissores Itaoca e Torre de TV, anotando em formulário próprio a placa do veículo, o nome do motorista e os respectivos horários de entrada e saída;
- 1.1.22.** Nas unidades da **EBC RJ** onde exista estacionamento, manter os portões sempre fechados, abrindo-os somente quando da entrada/saída de veículos; proibir a aglomeração de pessoas e o estacionamento de veículos junto aos portões de entrada/saída de veículos.

ANEXO II

POSTOS EVENTUAIS

1. DOS SERVIÇOS EVENTUAIS

1.1. Toda solicitação para serviço de vigilância armada eventual, será de no mínimo de 12 (doze) horas.

1.1.1. As solicitações de serviços que excederem ao número mínimo de horas estabelecido, serão pagas considerando-se o número de horas efetivamente trabalhadas.

1.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com as instruções discriminadas neste Termo de Referência e recomendações que venham a ser feitas pela **EBC** no decorrer do Contrato;

1.3. O Licitante Vencedor deverá disponibilizar um Livro de Ocorrência para registro dos eventos acontecidos no decorrer dos serviços nos postos eventuais, que deverá ser assinado **EBC** no Rio de Janeiro ou por empregado da área responsável pelo evento/solicitação.

2. DOS SERVIÇOS DOS VIGILANTES NOS POSTOS EVENTUAIS

2.1. Tratar todas as pessoas com cordialidade e educação.

2.2. Registrar toda movimentação havida no posto, em formulário fornecido pela **EBC** ou no livro de ocorrência.

2.3. Não permitir a saída de qualquer objeto de propriedade da **EBC** sem que esteja devidamente autorizado.

2.4. Não permitir a entrada de empregado ou visitante nos postos sem que estejam portando crachá ou adesivo de identificação.

2.5. É proibido a utilização de bens patrimoniais da **EBC**, pelos vigilantes em serviço, tais como, aparelhos telefônicos, rádios, televisores, computadores, máquinas e equipamentos, etc., exceto aqueles designados para a prestação dos serviços.

2.6. Informar qualquer irregularidade nos postos **EBC** no Rio de Janeiro, através do Fiscal do Contrato e/ou ao empregado da **EBC** responsável pelo evento, sem prejuízo das devidas anotações no livro de ocorrência.

2.7. Manter, em sua atuação, o local dos serviços limpos e organizados.

2.8. Será de responsabilidade do Licitante Vencedor toda e qualquer ligação telefônica, efetuada pelo vigilante, nos telefones de serviço da **EBC**.

2.9. Todo posto eventual deverá ter equipamento móvel de comunicação para que o vigilante possa fazer contato com sua empresa.

2.10. Responsabilizar-se integralmente pela segurança do patrimônio da **EBC**.

2.10.1. Caso haja necessidade de saída de bens, materiais e pertences de mão (sacos, mochilas, caixas e embrulhos), essa saída deverá ser autorizada pelo responsável pelo evento.

2.11. Responsabilizar-se por qualquer subtração de bens de propriedade da **EBC** no horário de vigilância, bem como de bens que estejam sob a responsabilidade da mesma, sendo descontado do faturamento o valor correspondente a reposição do bem subtraído.

2.12. O vigilante não poderá abandonar o posto de serviço, independente do horário, sem a autorização da área responsável pelo evento.

ANEXO III

PROPOSTA DA CONTRATADA (____)